Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 04 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1840

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.392/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064317/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
Objeto: Realização de Cirurgia Ortopédica de Lesão de Ligamento Cruzado Anterior do Joelho Esquerdo, para a paciente ELISBELT MARTINS, CPF n° 024.674.801-00, RG n° 580.976 SSP/MS – DN 25/02/1967, para atender Determinação de Processo Judicial através dos Autos n° 0802358-29.2013.8.12.0004, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, tudo conforme proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 064317/2017.
Vigência: 02(dois) meses, a contar da assinatura – 28/04/2017 a 28/06/2017.
VALOR TOTAL R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos Reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.302.0009.2114.0000 – MAC – Teto Financeiro
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 28 de Abril de 2017.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
José Luiz Saldanha Moreira – Médico CRM/MS 564
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D7EA558D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.393/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064318/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
Objeto: Realização de Cirurgia Ortopédica de Reconstrução de LCA do Joelho Direito, para o paciente Sidval Rodrigues Ferreira, CPF n° 638.970.671-53, RG n° 789.183 SSP/MS – DN 12/03/1974, para atender Determinação de Processo Judicial através dos Autos n° 0800148-63.2017.8.12.0004, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, tudo conforme proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 064318/2017.
Vigência: 02(dois) meses, a contar da assinatura – 28/04/2017 a 28/06/2017.
VALOR TOTAL R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos Reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.302.0009.2114.0000 – MAC – Teto Financeiro
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 28 de Abril de 2017.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
José Luiz Saldanha Moreira – Médico CRM/MS 564
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F59E82A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017.

Processo Administrativo n° 064317/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO Contratação de empresa devidamente constituída para a Realização de Cirurgia Ortopédica de Lesão de Ligamento Cruzado Anterior do Joelho Esquerdo, para a paciente Elisbelt Martins, CPF n° 024.674.801-00, RG n° 580.976 SSP/MS – DN 25/02/1967, para atender Determinação de Processo Judicial através dos Autos n° 0802358-29.2013.8.12.0004, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos Reais).
Empresa: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n° 15.498.439/0001-63, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 804, Centro, CEP 79.990-000, Amambai –

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MS, representado neste ato pelo sócio Sr. José Luiz Saldanha Moreira, brasileiro, médico – CRM/MS n° 564, portador do RG nº 8835758, SSP/SC e do CPF n.º 085.129.579-72, residente e domiciliado em Amambai - MS, à Rua Joana Batista Azevedo, n° 3084, Centro, CEP 79.990-000.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.302.0009.2114.0000 – MAC – Teto Financeiro

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 28 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87922729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017.

Processo Administrativo n° 064318/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO Contratação de empresa devidamente constituída para a Realização de Cirurgia Ortopédica de Reconstrução de LCA do Joelho Direito, para o paciente Sidval Rodrigues Ferreira, CPF n° 638.970.671-53, RG n° 789.183 SSP/MS – DN 12/03/1974, para atender Determinação de Processo Judicial através dos Autos n° 0800148-63.2017.8.12.0004, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos Reais).
Empresa: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n° 15.498.439/0001-63, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 804, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, representado neste ato pelo sócio Sr. José Luiz Saldanha Moreira, brasileiro, médico – CRM/MS n° 564, portador do RG nº 8835758, SSP/SC e do CPF n.º 085.129.579-72, residente e domiciliado em Amambai - MS, à Rua Joana Batista Azevedo, n° 3084, Centro, CEP 79.990-000.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.302.0009.2114.0000 – MAC – Teto Financeiro

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 28 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F2B216AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1394/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064421/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017.
Republicar por incorreção
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
CNPJ: 09.646.128/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE NATUREZA JURÍDICA SINGULAR CONSISTENTE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF (INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 14, DE SETEMBRO DE 1996), DEVIDO A AUSÊNCIA DE REPASSE PELA UNIÃO FEDERAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1998 E 2002, DE VALORES DEVIDOS AO MUNÍCIPIO AMAMBAI/MS, EM FUNÇÃO DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL POR ALUNO, DEFINIDO NO ARTIGO 6º, DA LEI 9.424/96, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **Percentual de 9% sobre o valor recuperado: R$ 1.078.149,06 (Um milhão, setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e seis centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 03 de Maio de 2017.
ASSINAM:
Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
SR. Luiz David Figueiró - Procurador
CPF: 565.383.758-04.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3BB25C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
Processo Administrativo nº 064421/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.646.128/0001-00, com sede na Rua Jose Alencar Rams, 385, sala 11, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-565, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu procurador **Sr. Luiz David Figueiró,** brasileiro,casado, advogado, documento de Identidade Profissional 6108/OAB/MS, e do CPF: 565.383.758-04**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE NATUREZA JURÍDICA SINGULAR CONSISTENTE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO –

FUNDEF (INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 14, DE SETEMBRO DE 1996), DEVIDO A AUSÊNCIA DE REPASSE PELA UNIÃO FEDERAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1998 E 2002, DE VALORES DEVIDOS AO MUNÍCIPIO AMAMBAI/MS, EM FUNÇÃO DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL POR ALUNO, DEFINIDO NO ARTIGO 6º, DA LEI 9.424/96, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: Percentual de 9% sobre o valor recuperado: R$ 1.078.149,06 (Um milhão, setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Amambai - MS, Em 03 de maio de 2017.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F8FEE173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.: 064166/2017

INTERESSADO:

- **MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME.**

CNPJ: 17.061.967/0001-86

ASSUNTO: Interposição de Recurso – Pregão Presencial SRP nº. 050/2017.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**,** Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/93,

DECIDO

Acatar integralmente a manifestação contida no Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município.

Ratificar a decisão inicialmente adotada para o caso, mantendo **INABILITADA** a recorrente no âmbito do certame em epígrafe.

Determinar que esta Decisão seja formalmente comunicada à parte interessada e aos demais licitantes, bem como que se providencie sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL para o devido conhecimento destes, e, após sua circulação, que se proceda à análise dos documentos de habilitação da licitante **FABIO MIGUEL BARBOSA WERLANG – MEI** em Sessão previamente designada e comunicada, inclusive via publicação oficial, aos demais integrantes do certame, a fim de que, em caso de regularidade ante as condições exigidas, se proceda à adjudicação do lote de nº. 01 à Empresa recorrente e a elaboração do Termo de Homologação do respectivo procedimento de licitação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:143CA2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Aporte de recursos financeiros estaduais e municipais, em parcelas mensais, a título de apoio ao custeio hospitalar, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde e prestação de assistência ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, na execução de cirurgias eletivas a serem realizadas no Hospital Regional de Amambai.
VALOR: R$ 187.783,36 – oriundos do Fundo Municipal de Saúde e R$ 125.196,40 – oriundos do Fundo Especial de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/2010 e subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
Pela interveniente: Nelson Barbosa Tavares – Secretário Estadual de Saúde.
Pelo Fundo Municipal de Saúde – Sérgio Périus.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7387419C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED N°017/2017, DESIGNA SERVIDORA - JEOVANE NOVAES ANTUM

PORTARIA Nº 017/SEMED/2017 Amambai, 03 de Maio de 2017.

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Jeovane Novaes Antum** – funcionária efetiva, 40 horas, para exercer a função de Coordenadora da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de março de 2017, ficando revogada a Portaria nº005/SEMED/2017 de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 03 de maio de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 253/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BA5CEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 010/2017 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA MEDICO

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA candidato que apresentou a documentação exigida em conformidade com o **Edital nº 006/2017**, de 24 de março de 2017, publicado no **Diário Oficial dos Municípios nº 1815**, de 27 de março de 2017, para contratação temporária de Médico devidamente habilitado para exercer a função.

CANDIDATO	CRM/MS	ESPECIALIDADE/MÉDICA
ALINY REBERTE	8856	PEDRIADTRA
POTIRA AGUIAR	5671	CLINICA GERAL

Amambai - MS, 03 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:421AEDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017 ESTABELECE DIRETRIZES ACERCA DO SORTEIO REFERENTE AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017.

IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal nº. 120/2017, no que tange à possibilidade de se efetuar o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício financeiro do ano de 2017 em parcela única, à vista e com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total, ou parcelado em até 06 (seis) vezes; e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento do referido imposto municipal, fomentando, desta forma, a arrecadação tributária deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A premiação referente ao Sorteio do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício financeiro de 2017 consistirá em 01 (uma) motocicleta de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, 05 (cinco) TVs 42 polegadas e (10) dez Bicicletas de 18 marchas, de marca e modelo a serem definidos posteriormente;

Art. 2º - Os contribuintes que optarem por efetuar o pagamento do imposto em questão em **parcela única, à vista terão desconto de 10% (dez por cento)** e farão jus para concorrerem ao referido Sorteio.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem por efetuar o pagamento do imposto em questão de **forma parcelada, em até 06 (seis) vezes**, também farão jus para concorrerem ao referido Sorteio.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Conforme determinação inserta no §3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.478/2015, a súmula da Lei Municipal nº 2.469/2015 deverá constar na capa dos carnês do IPTU, conforme anexo I desta Instrução.

Secretaria Municipal de Fazenda, 06 de Março de 2017.

IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNADES
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

1. Além da súmula da Lei Municipal nº 2.469/2015, deverá constar no carnê de IPTU a seguinte redação: *''O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis edificados ou não edificados, são obrigados a mantê-los limpos, sob pena de aplicação de multa nos moldes do que dispõe a Lei Municipal nº 2.469/2015.''*

2. A súmula da Lei Municipal nº 2.469/2015 possui a seguinte redação: *''Impõe obrigações quanto à limpeza dos imóveis existentes no município de Amambai/MS com vistas à preservação da saúde pública e dá outras providências.''*

IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNADES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _ Fls. _
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6BACE13E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / DECRETO "P" Nº 297, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professora da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Rosana Alves da Silva	Professora	01/03/2017	Rede Municipal de Ensino	2.347,22	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 março de 2017.

Anastácio–MS, 01 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6AFE0F20

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.041, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CRIA O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, GESTÃO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logotipo do Município de Anastácio, conforme consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A escolha da ponte como o símbolo da Gestão atual é uma busca da unidade dos poderes constituídos no âmbito municipal: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º Os elementos que constituem o logotipo ficam assim definidos:

I - a imagem da "Ponte Velha" está muito vinculada à cultura, não só de Anastácio, mas de toda a região, a sua arquitetura é compatível com a vivência pantaneira;

II - a ponte é de madeira e ferro, não permitindo trânsito muito rápido e, por ser de mão única, exercita a cortesia e a espera, virtudes essenciais do homem pantaneiro;

III – a ponte sobre o Rio Aquidauana faz parte do maior cartão postal de Anastácio, a Prainha;

IV – a ponte é um símbolo do patrimônio cultural local, reforçando tanto o caráter da paisagem natural quando o da solidariedade entre as pessoas;

V - a imagem da ponte está atrelada à ideia da ligação com outro município, tendo um símbolo de integração, onde o Município de Anastácio se abre para uma nova perspectiva de trabalho;

VI - as palavras "união", "trabalho" e "desenvolvimento" representam a expectativa da atual Gestão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:92D1748D

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.043, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE ANASTÁCIO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O sitio e o conteúdo das publicações *caput* deste artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio – DOEMA substitui com exclusividade e elimina qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art. 4º Serão entre outros, obrigatoriamente, publicados no DOEMA os seguintes atos:

I – emendas à Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais dos poderes Executivo e Legislativo;

II – as publicações obrigatórias em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigente;

§ 1º Poderão na forma do §1º e *caput* do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOEMA outros atos e informações.

§ 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art. 5º Os atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio – DOEMA, criado por esta Lei.

Art. 6º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será da seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, e as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e do Diário Oficial da União e a critério dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus.

Art. 7º Os atos após serem publicados no DOEMA, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será de responsabilidade direta do Poder Executivo e Legislativo através da administração direta ou de agência a ser criada por lei especificamente para essa finalidade.

Art. 9º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA começará a ser divulgado, em sua primeira edição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. As publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data deverão se realizar nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, e para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação a quem o produziu.

Art. 11. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

Art. 12. Ao Município de Anastácio/MS reserva-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração compete a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica, cabendo ao seu titular assinar digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o *caput* deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração poderá baixar por decreto, normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Art. 15. As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações no orçamento municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A55269F7

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.045, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PLENÁRIO SALES DE ARRUDA BRAGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar o Plenário da Câmara Municipal de Anastácio, localizado na Praça Garibaldi Medeiros nº 718, como PLENÁRIO SALES DE ARRUDA BRAGA.

Art. 2º Todos os impressos utilizados pela Câmara Municipal de Anastácio terão que ter o nome Plenário Sales de Arruda Braga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1D2442A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - CNPJ Nº 03.452.307/0001-11
CREDORA: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: RECONHECIMENTO, POR PARTE DO DEVEDOR DE VALOR A SER PAGO À CREDORA, EM RAZÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$11.042,56 (ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURAS: NILDO ALVES DE ALBRES, CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PAULA REGINA TOYOTA DE MATOS, CAROLINE RICALDES GUEDES

ANASTÁCIO-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3519D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira de direito público para prestação de serviços financeiro-bancários ao Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Dispensa nº 012/2017 – Processo nº 036/2017
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada SBS Quadra 4 Bloco A lote 3 e 4 PRESI/GECOL 21 ANDAR/ ASA SUL, BRASILIA, DF CEP 70092-900.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, cotados da assinatura deste.
Contrapartida; R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
ASSINATURA: Nildo Alves de Albres, Evandro Narciso de Lima, Felix Roberto de Farias Garcia, Eliane Alves de Souza Araújo e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero.

Anastácio – MS, 20 de abril de 2017

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:18458811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 012/2017 - PROCESSO ADM Nº 027/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Do qual resultaram vencedoras as empresas: **2A Comercial Ltda. ME**. CNPJ nº 18.577.182/0001-23, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 68, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 176, 178 e 181, com valor total de R$ 159.221,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito reais); **Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda. EPP**. CNPJ nº 11.997015/000192, vencedora dos itens: 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 106, 107, 156, 159, 162, 166, 167, 174, 179, 180, 183, 184, 185 e 186 com valor total de R$ 93.566,50 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **Valor total:** R$ 252.788,48 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nas dotações:
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000,
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053,
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056,

08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504,
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000,
09.01.15451352027.3.3.90.30.00-100000,
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000,
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000 e
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000, para o Período de 12 (doze) meses, referente ao Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.

Anastácio, 18 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:78588E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

Pregão n° 012/2017 - Processo Adm Nº 027/2017
O Município de Anastácio/MS torna público o registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Do qual resultaram vencedoras as empresas: **2A Comercial Ltda. ME**. CNPJ nº 18.577.182/0001-23, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 68, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 176, 178 e 181, com valor total de R$ 159.221,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito reais); **Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda. EPP**. CNPJ nº 11.997015/000192, vencedora dos itens: 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 106, 107, 156, 159, 162, 166, 167, 174, 179, 180, 183, 184, 185 e 186 com valor total de R$ 93.566,50 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **Valor total:** R$ 252.788,48 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nas dotações:
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000,
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053,
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504,
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000,
09.01.15451352027.3.3.90.30.00-100000,
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000,
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000 e
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000, para o Período de 12 (doze) meses, referente ao Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.

Anastácio, 18 de abril de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Adilson Santos de Almeida, Valeira Zan Molinaro, Valeria da Costa Gomes e .Hudson oliveira dos santos

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:04A86AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N° 038/2017 - PROCESSO ADM Nº 013/2017

O Município de Anastácio – MS homologa à Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Neres Alcantara Engenharia e Construções Ltda. ME. CNPJ nº 17718870/0001-01, situada a Rua Carlos Scardine, 28 Coophasul, Campo Grande MS CEP 79117-160, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) Referente à contratação de serviços topográficos. Na dotação
07.01.10301182079.3.3.90.39.00-102000

Anastácio/MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:45360A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 015/2017 - PROCESSO ADM Nº 032/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente a aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, e dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS. Do qual resultaram vencedoras as empresas: G&L Industria e Comercio Ltda. EPP CNPJ nº 01.236.234/0001-03, situada a Rua Cafelândia, 98 Bairro Santo Antônio, Campo Grande MS CEP 79100-391, vencedora do lote 01, com valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil oitocentos reais). N R Serigrafia e Confecções Ltda. EPP, CNPJ nº 07.097.360/0001-00, situada a Rua Brilhante, 1110 Vila Carvalho, Campo Grande MS. CEP 79005-250 vencedora dos 02 com valor de R$ 14.814,30 (catorze mil oitocentos e catorze reais e trinta centavos) e lote 03 com valor de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais) com o valor total de R$ 30.664,30 (trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) Valor total: R$ 61.464,30 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) nas dotações:
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.32.00-101000,
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-100000,
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-129004 e
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-100000, referente a aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, e dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.

Anastácio, 24 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7C138347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

Objeto Aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anastácio MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – pregão nº 015/2017 – Processo nº 032/2017
CONTRATADA G&L Industria e Comercio Ltda. EPP CNPJ nº 01.236.234/0001-03, PRAZO DE VIGÊNCIA – 24.04.2017 a 31.12.2017
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil oitocentos reais)
DOTAÇÃO:

06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.32.00-101000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Maurinho Breschigliari, Enio Pedroso de Almeida Filho e Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda

Anastácio – MS, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BED0FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

Objeto Aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, e dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – pregão nº 015/2017 – Processo nº 032/2017
CONTRATADA: N.R . Serigrafia e Confecções Ltda. EPP, CNPJ nº 07.097.360/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA – 24.04.2017 a 31.12.2017
VALOR: R$ 30.664,30 (trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO:
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.32.00-101000,
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-100000,
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-129004 e
08.02.08.243.2621.0.9.3.3.90.32.00-182504.
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Nivaldo Marques da Silva, Enio Pedroso de Almeida Filhoe Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda

Anastácio – MS, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BE73A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO N° 046/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem na Rua Presidente Vargas entre Rua Vanderlei e Rua Acogo e pavimentação das Ruas presidente Vargas entre as Ruas Para e Acogo e Rua Alcantara entre as Ruas 27 de Julho e Nilza Ribeiro, na Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823138/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1025789-76/2015
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 26 de abril de 2017.

LINCOLN SANCHES PELLICIONI
Presidente do GEL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:67AB34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro 1993 – LOAS E A Lei Municipal nº 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 8411, de 236 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião extraordinária de 25 de abril de 2017, conforme consta na Ata nº 300/2017. Através de seu presidente,

Resolve:

1º APROVAR os Planos da Ações e Relatório de Atividades do ano anterior (2016) das seguintes Entidades Socioassistenciais: Associação Pestalozzi de Aquidauana, APAE (Associação de Pais e Mestres dos Amigos dos Exepecionais de Anastácio e SOME (Sociedade Missionária Ebenézer).

2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Anastácio-MS, 25 de Abril de 2017

DANIELA GUESSI ARRUDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6BCE8A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro 1993 – LOAS E A Lei Municipal nº 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 8411, de 236 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião extraordinária de 25 de abril de 2017, conforme consta na Ata nº 300/2017. Através de seu presidente,

Resolve:

1º Aprovar a Partilha do FEAS para o Exercício do ano 2017, destinado ao Cofinanciamento das ações Socioassistenciais da Política de Assistência Social do município de Anastácio, ficando da seguinte forma: Valor total do Recurso FEAS a ser repassado ao FMAS R$ 140.224,80 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) partilhado em: Beneficio Eventual – R$ 42.067,44 (quarenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); SOME- R$ 49.078,68 (Quarenta e nove mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e APAE - R$ 49.078,68 (Quarenta e nove mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Anastácio-MS, 25 de Abril de 2017

DANIELA GUESSI ARRUDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A4B6F5EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 037/2017

EDITAL N.º 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais de informática e periféricos para futuras aquisições, em

atendimento para todos os setores da Administração Pública de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexo, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0ECE1857

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2017, às 9h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes aos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 10 de abril de 2017.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Decreto n. 041/2016

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:6ECBB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2017, às 9h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2016;

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 10 de abril de 2017.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Decreto n. 041/2016

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:85668B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2017, às 9h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando nenhuma das entidades ter reunido toda a documentação necessária para o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Resolução CMDCA n. 02/2017;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo a que se refere o art. 5° da Resolução CMDCA n. 02/2017 para 120 (cento e vinte) dias a contar a data de publicação desta Resolução;

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 10 de abril de 2017.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Decreto N. 041/2016

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:850DA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2017, às 9h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional Lar Morada dos Anjos do município de Batayporã-MS;

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 10 de abril de 2017.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Decreto N. 041/2016

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:54CC5CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de maio de 2017, às 7h15min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de fevereiro de 2017;

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 03 de maio de 2017.

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:76BBF89F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BRUNO CEZAR SILVA FERNANDES, inscrito no CPF nº 315.329.688-09.
DO OBJETO
Contratação de Médico Clínico Geral, para atender a Unidade de ESF - Sebastião Martins de Oliveira, com recursos do Fundo Municipal de Saúde-FMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 001/2017, Processo nº 014/2017.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.91 2.050 3.3.90.36.99.00.00.00.(773/2017).
DO VALOR
R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
DA VIGÊNCIA
O prazo para a Prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F5B034A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender as Estratégias de Saúde da Família, com recursos do PAB; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 028/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017).
VALOR
R$ 5.135,77 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), referentes aos itens nº 06, 45, 54, 63, 131, 177, 188 e 190.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:06DFB579

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos, com recurso do PSEAC; Programas Sociais com os recursos: PSB, GBF e PSEMC; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das CI/SMAS Nº 017 e 020/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).
VALOR
R$ 24.789,42 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referentes aos itens nº 01, 06, 07, 20, 23, 42, 45, 54, 63, 93, 96, 114, 131, 147, 177 e 185.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E2566A8B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, recursos do: PNAC, PNAE, PNAP, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE e PRÓPRIOS; Alimentação dos participantes da Banda Marcial José Chambó Ruiz e Escolas da Rede Municipal de Educação Básica, recurso Próprio; Setores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Paço Municipal, recursos próprio; conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através das CI/SMEC Nº 013 e 014/2017; Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/015/2017; Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 014/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):
05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).
b) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU):
04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).
c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM):
03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).
VALOR
R$ 54.110,44 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), referentes aos itens nº 01, 06, 20, 45, 54, 63, 93, 96, 114, 131, 147, 177, 185, 188 e 190.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E03AE83E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender as Estratégias de Saúde da Família, com recursos do PAB; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 028/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017).
VALOR
R$ 689,30 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), referentes aos itens nº 40, 43, 97, 141 e 166.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:9F10F41B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos, com recurso do PSEAC; Programas Sociais com os recursos: PSB, GBF e PSEMC; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das CI/SMAS Nº 017 e 020/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).
VALOR
R$ 49.967,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais), referentes aos itens nº 03, 04, 14, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 40, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 56, 59, 78, 86, 88, 90, 92, 94, 104, 111, 112, 125, 128, 129, 139, 141, 142, 143, 148, 159, 160, 161, 162, 168, 170, 173, 192, 194 e 198.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B9FE8DA6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, recursos do: PNAC, PNAE, PNAP, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE e PRÓPRIOS; Alimentação dos participantes da Banda Marcial José Chambó Ruiz e Escolas da Rede Municipal de Educação Básica, recurso Próprio; Setores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Paço Municipal, recursos próprio; conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através das CI/SMEC Nº 013 e 014/2017; Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/015/2017; Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 014/2017, Processo n° 015/2017.
RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):
05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).
b) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU): 04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).
c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM): 03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

VALOR
R$ 63.130,29 (sessenta e três mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos), referentes aos itens nº 13, 14, 18, 19, 28, 29, 31, 38, 40, 41, 43, 49, 59, 74, 76, 86, 88, 90, 104, 111, 115, 125, 130, 134, 135, 139, 142, 148, 160, 170, 173, 194 e 198.

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C60FAA95

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 18.729.614/0001-74.

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender as Estratégias de Saúde da Família, com recursos do PAB; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 028/2017, Processo n° 015/2017.

RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017).

VALOR
R$ 7.359,31 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), referentes aos itens nº 08, 27, 53, 64, 69, 70, 71, 72, 79, 81, 82, 84, 98, 100, 105, 107, 117, 120, 123, 145, 146, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 175, 176, 178, 181, 182, 183, 184 e 195.

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6B9643B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 18.729.614/0001-74.

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos, com recurso do PSEAC; Programas Sociais com os recursos: PSB, GBF e PSEMC; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das CI/SMAS Nº 017 e 020/2017, Processo n° 015/2017.

RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).

VALOR
R$ 15.048,18 (quinze mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), referentes aos itens nº 08, 09, 11, 15, 70, 71, 72, 82, 84, 100, 102, 106, 107, 117, 120, 145, 154, 156, 175, 176, 178, 180, 181, 184, 187, 195 e 196.

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A680CE39

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 18.729.614/0001-74.

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, recursos do: PNAC, PNAE, PNAP, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE e PRÓPRIOS; Alimentação dos participantes da Banda Marcial José Chambó Ruiz e Escolas da Rede Municipal de Educação Básica, recurso Próprio; Setores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Paço Municipal, recursos próprio; conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através das CI/SMEC Nº 013 e 014/2017; Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/015/2017; Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 014/2017, Processo n° 015/2017.

RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):
05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).
b) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU):
04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).
c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM):
03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).
03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

VALOR
R$ 45.004,30 (quarenta e cinco mil quatro reais e trinta centavos), referentes aos itens nº 08, 10, 11, 15, 21, 24, 25, 26, 27, 53, 62, 64, 68, 70, 71, 72, 75, 82, 83, 84, 98, 100, 103, 105, 107, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 145, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 193 e 195.

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5A6AF2E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Nelon Pereira de Castro

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 14, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER
que o Plenário aprovou e ela, por intermédio do seu Presidente Vereador, Edmilson Nirço de Carvalho, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito **Nelson Pereira de Castro,** pelos relevantes serviços que vem prestando ao Município de Bodoquena/MS

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 03 de Maio de 2017

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:5071984C

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Walfrido Augusto Araújo Ferreira

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **Walfrido Augusto Araújo Ferreira,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:EAF2116A

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Atanacildo Gaúna Pavão

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Atanancildo Gaúna Pavão**,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:6CA86759

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Armando Maciel

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **Armando Maciel,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:9F373256

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquenense ao Dr. Paulo Afonso de Oliveira

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Bodoquenense ao **Doutor Paulo Afonso de Oliveira,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:FCF254A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVOI Nº006/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquenense ao Senhor José Roberto Teixeira

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Bodoquenense ao Senhor José Roberto Teixeira**,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

Edinho Carvalho
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:5E2DA958

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº007/2017

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Benemérita a SrªIvone Aparecida Rocca

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Edmilson Nirço de Carvalho, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadã Benemérita ao **Senhora Ivone Aparecida Rocca,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 03 de Maio de 2017.

EDINHO CARVALHO
EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:1A07EF53

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a revogação a licitação supracitada, para adequação melhor do objeto do edital. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações cujo **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Locação de Veículo destinado ao transporte de paciente para realização de hemodiálise na cidade de Aquidauana-MS, conforme anexos do edital. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Bodoquena - MS, 03 de Maio de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:60398649

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 008/2017

Aprovar o Relatório de Andamento do CRAS- Centro de Referência da Assistência social, do CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social e do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo – SCVF.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 31 de Março de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de Março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Andamento do CRAS- Centro de Referência da Assistência social, do CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social e do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo – SCVF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de Março de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:7BB05DEB

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 010/2017

Aprovar o Relatório do Andamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 31 de Março de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Andamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de Março de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:0232A625

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 011/2017

Aprovar o Relatório do Andamento das Resoluções do Monitoramento

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 31 de Março de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Andamento das Resoluções do Monitoramento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de Março de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:DA6BAA32

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 012/2017

Aprovar o Relatório do Treinamento do Passe Livre.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 31 de Março de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Treinamento do Passe Livre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de Março de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:20A4F64E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Gmais Comércio de Alimentos Ltda.
Valor: R$ 228.823,03 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos).
Empresa: Oruã Acosta da Rosa ME.
Valor: R$ 12.127,25 (doze mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Empresa: Sergio Tadashi Suguimoto.
Valor: R$ 15.522,45 (quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 256.472,73 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).
Data: 03/05/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3673C4C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera a Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010 – Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de2010, que institui o Plano Diretor Municipal, e dá outras providencias.

Art. 2º. Altera os incisos de I a V do artigo 5º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I – Anexo I – Mapa de Macrozoneamento e do Sistema Rodoviário do Município;

II – Anexo II – Mapa da Macrozona Urbana 1 (MU1);

III – Anexo II A – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Proposta de Ampliação das Zonas Especiais de Interesse Social 1 – ZEIS1;

IV – Anexo II B – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Proposta para delimitação das Zonas de Interesse Paisagístico (ZIP), Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) e Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI);

V – Anexo II C – Mapa do Sistema Viário da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Propostas para o Sistema Viário de Vias Coletoras;

VI – Anexo III – Mapa da Macrozona Urbana 2 (MU2);

VII – Anexo III A – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 2 (MU2) Distrito de Águas do Miranda – Proposta para delimitação das Zonas de Interesse Paisagístico ZIP;

VIII – Anexo III B – Mapa do sistema viário da Macrozona Urbana 2 (MU2) – Propostas para o Sistema Viário de Vias Coletoras;

IX – Anexo IV – Mapa da Zona Especial de Uso Urbano 1 (ZEUU1) e da Zona Especial de Uso Urbano 2 (ZEUU2);

X – Anexo V – Memorial descritivo dos perímetros das MU1 e MU2 e das ZEUU1 e ZEUU2."

Art. 3º. Altera os incisos V, VI e X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

V – habitação de interesse social: habitação digna, regular e dotada de infraestrutura básica e de serviços públicos, em localidades urbanas ou rurais;

VI – Infraestrutura básica para distritos, equipamentos urbanos de escoamento de aguas pluviais, abastecimento de aguas potável, iluminação pública, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, esgotamento sanitário, quando oferecidos pelo poder público.

X – baixa renda: família com renda de até o valor equivalente a três salários mínimos."

Art. 4º. Altera a redação do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º ...

VII – promover a proteção, preservação e recuperação das características paisagísticas, ambientaise culturaisdo município."

Art. 5º. Altera a redação do inciso IV, do artigo 10, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 10 ...

IV – preservação do meio ambiente natural e construído – bens culturais materiais, imateriais e identidades sociais."

Art. 6º. Altera a redação dos incisos I e VIII, insere o inciso IX ao artigo 11, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 11 ...

I – busca de parcerias com municípios da Serra da Bodoquena para fortalecer o polo e melhorar a integração regional;

VIII – criação e instituição da Política de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária visando garantir o direito à propriedade e a função social da terra, implantando mecanismos eficazes de controle, gestão, regulação e tributação do uso e ocupação do solo;

IX – instituição do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;"

Art. 7º Altera a redação da alínea "e", do inciso III, e do inciso VII, do artigo 14, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

III – ...

e) rodovia de contorno, de acordo com estudos a serem realizados

VII – consolidação da classificação e hierarquização das vias públicas, existentes e projetadas segundo definido nos Anexos II C e III B desta Lei Complementar;"

Art. 8º. Altera a redação do inciso XII, do art. 16 da Lei Complementar nº 85 de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 16 …

XII – Promoção de estudo hidro geológico no mínimo da área da sede municipal visando o conhecimento do subsolo inclusive para fins da correta utilização da água subterrânea no espaço urbanizado, tendo a proibição de captação de aguas nos rios cênicos do município (Rio Formoso, Rio da Prata, Rio Anhumas, Rio formosinho) para qualquer destinação, com exceção dos limites estabelecidos em legislação estadual.

Art. 9º. Altera a redação do inciso X, do artigo 18, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 18 ...

X – promoção de ações junto aos órgãos competentes para a regularização fundiária em áreas rurais."

Art. 10. Renumeram os incisos do artigo 21, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 21 ...

I – o desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

II – a preservação ambiental;

III – o fortalecimento da base econômica;

IV – a organização do espaço urbano;

V – a melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos;

VI – a melhoria da qualidade das habitações;
VII – o desenvolvimento social da comunidade."

Art. 11. Revoga o parágrafo único do artigo 21, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 12. Inclui o artigo 21 A, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 A. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenamento da cidade, de forma a satisfazer as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, assegurando o direito de seus habitantes:"

Art. 13. Altera a redação dos incisos I e III, do artigo 22, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 22 ...

I – continuidade e a melhoria na implantação de serviços urbanos e infraestrutura na sede municipal, distrito de Águas do Miranda, nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2, e núcleos de apoio à área rural, a saber;

III – embelezamento urbano pela implantação de arborização adequada, tratamento paisagístico, plano de calçadas e espaços públicos de qualidade para a melhora da autoestima e usufruto da população e formação de um cenário agradável para o recebimento dos turistas;"

Art. 14. Altera a redação da alínea "e", do inciso II, e da alínea "c", do inciso V, do artigo 24, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 24 ...

II – ...

e) atender a demanda de educação profissional, em parceria com o poder público Estadual e Federal e com a participação do empresariado considerando as demandas do setor produtivo local e as

vocações econômicas do município, com ênfase no comércio, turismo, na agropecuária e serviços;

V – ...

c) definir a política de habitação de interesse social destinada à população de baixa renda, priorizando a realocação de famílias que habitam áreas de risco."

Art. 15. Altera a redação do inciso VI, do artigo 26, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

VI – adequação e capacitação técnica da estrutura administrativa municipal para implementação do Plano Diretor."

Art. 16. Inclui o artigo 26 A, §§ 1 e 2, incisos e alíneas, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 A. Fica criada a Comissão de Diretrizes Urbanísticas do Município de Bonito/MS.

§ 1º. A Comissão de Diretrizes Urbanísticas deverá ser composta por:

I – um membro da Secretaria de Meio Ambiente;

II – um membro da Secretaria de Obras;

III – um membro do Departamento de Transporte e Trânsito;

IV – um membro do Departamento de Cadastro Imobiliário;

V – um membro da sociedade civil organizada;

VI – um membro do poder legislativo municipal;

§ 2º. São atribuições da Comissão de Diretrizes Urbanísticas do Município de Bonito a definição das diretrizes para:

Parcelamento do solo, quanto a traçado do sistema viário, localização dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;

Os empreendimentos sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV."

Art. 17. Altera o título do Capítulo X, Título II, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18. Altera o artigo 27, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária consolida a linha estratégica definida segundo o art. 11, inciso VIII, desta Lei Complementar e tem por objetivo a garantia do direito à propriedade e ao acesso à moradia digna mediante a implementação de programas e ações para habitação de interesse social e regularização fundiária.

Art. 19. Altera o inciso III, do artigo 28, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

III – identificação e cadastro para habitação de interesse social dos moradores de imóveis a serem regularizados bem como da natureza das terras, públicas ou privadas, irregularmente ocupadas, e das famílias pretendentes à habitação de interesse social;"

Art. 20. Alteram a redação do *caput* do artigo 30, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 30. Áreas irregularmente ocupadas por população de média e alta renda poderão ser regularizadas mediante contrapartida em favor da cidade, conforme Lei Complementar que regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Parágrafo único. A gestão e execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária são atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio de sua assessoria jurídica, com a participação das demais secretarias e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano."

Art. 21. Altera a redação do inciso II, do art. 35 da Lei Complementar N. 85 de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 35 ...

II – Fomenta a manutenção de recuperação das áreas de preservação permanente das áreas de reserva legal das propriedades rurais, sempre atendendo a legislação federal em vigor.

Art. 22. Altera a disposição dos incisos I ao VI do artigo 33, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 33 ...

I – Macrozona Rural (MR);

II – Macrozona Rural de Uso Controlado (MRUC);

III – Macrozona Rural de Conservação Ambiental (MRCA);

IV – Macrozona Rural de Preservação Ambiental (MRPA);

V – Macrozona Urbana 1 (MU1);
VI – Macrozona Urbana 2 (MU2);"

Art. 23. Revoga o parágrafo único, e inclui os §§ 1º e 2º ao artigo 43, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 ...

§ 1º. A descrição em coordenadas UTM do caminhamento dos perímetros da MU1, MU2, ZEUU1 e ZEUU2 encontra-se no ANEXO V desta Lei Complementar.

§ 2º. Deverão incidir a outorga Onerosa de Alteração de Uso sobre as áreas acrescidas ao perímetro urbano, conforme lei complementar específica."

Art. 24. Altera a redação dos incisos I e IX, e revoga o inciso IV, do artigo 45, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 45 ...

I – garantia de ocupação nos limites da área definida como urbana;

IX – adequação do sistema de circulação às normas de acessibilidade."

Art. 25. Revoga o inciso V, do artigo 52, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 26. Altera o coeficiente disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 59. Na Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,4."

Art. 27. Altera o coeficiente disposto no artigo 63, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 63. Na Zona de Consolidação 1 (ZC1) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,4."

Art. 28. Altera o coeficiente disposto no artigo 67, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 67. Na Zona de Consolidação 2 (ZC2) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,3."

Art. 29. Revogam os artigos 71, 72, 73, 74 e incisos, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 30. Altera a redação do inciso II, do artigo 76, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 76 ...

II – secundariamente: atividades especiais e paisagísticas, tais como sedes de associações, equipamentos esportivos ou turísticos descobertos, viveiros de mudas, centros de educação ambiental, parques lineares ou outros necessários ao funcionamento de atividades de lazer.

Art. 31. Altera a redação do inciso I, e inclui parágrafo único ao artigo 78, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 78...

I – A recuperação das áreas de preservação permanente dos corpos d'água, atendendo a legislação federal em vigor.

Inclui o parágrafo único ao artigo 78, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único. As áreas lindeiras à Estrada Boiadeira de que trata o inciso II correspondem a uma faixa contínua, com 50 m (cinquenta metros) em ambos os lados da referida Estrada, as quais deverão ser especificadas em determinados trechos, conforme realização de estudos e levantamentos técnicosa posteriori."

Art. 32. Altera o caput do artigo 84, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 84. As Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS1) são definidas como parcelas de área urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo."

Art. 33. Altera a redação do Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO III
DOS NÚCLEOS DE APOIO À ÁREA RURAL E DAS ZONAS ESPECIAIS DE USO URBANO

Art. 34. Inclui o artigo 89 A, a Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 A. As Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) são definidas por áreas de uso predominantemente urbano localizadas em área rural, tendo baixa densidade de ocupação, com finalidade de abrigar uso residencial e atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 35. Inclui o artigo 90 A. a Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 A. Constituem-se respectivamente:

I – A Zona Especial de Uso Urbano 1 (ZEUU1) pela área que compreende o loteamento denominado Jardim Jatobá, conforme matricula nº 2.601 de 1993.

II – A Zona Especial de Uso Urbano 2 (ZEUU2) área que compreende o loteamento denominado Rio Miranda (Pesqueiro do Noé), conforme matricula nº725 de 1982."

Art. 36. Inclui o artigo 91 A, incisos e §§, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 A. Nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) são admitidos:

I – prioritariamente: atividade residencial, com habitações do tipo chácaras de recreio;

II – secundariamente: atividades especiais e paisagísticas, tais como sedes de associações, equipamentos esportivos ou turísticos descobertos, viveiros de mudas, centros de educação ambiental ou outros necessários ao funcionamento de atividades de lazer.

§ 1º. Construções e atividades já existentes serão consideradas em conformidade com esta Lei Complementar, desde que não estejam localizadas em áreas de preservação permanente e estejam de acordo com as normas legais ambientais.

§ 2º. A implantação de qualquer atividade nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) deve sempre respeitar os limites para as áreas de preservação permanente.

§ 3º. Nas ZEUU 1 e 2 não será permitido parcelamento dos lotes originais."

Art. 37. Altera a disposição dos incisos I, II e III e o § 7º, do artigo 103, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 103 ...

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 7º. O parcelamento, edificação e utilização compulsória serão aplicados nas Zonas de Consolidação 1, 2 e 3, da Macrozona Urbana 1 e na Zona de Consolidação 2, da Macrozona Urbana 2

Art. 38. Acrescenta a Seção V, ao Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

SEÇÃO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 39. Acrescenta o artigo 124 A e seu Parágrafo Único à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 124 A. A Outorga Onerosa do Direito de Construir consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, do direito de edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico determinado pela legislação pertinente, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário."

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir será aplicada nas Zonas de Consolidação 1, 2 e 3, nas Zonas de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) e nas Zonas de Oficias e Pequenas Indústrias (ZOPI) da Macrozona 1.

Art. 40. Acrescenta o artigo 124 B, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 124 B. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, do direito de uso diverso do permitido em determinada zona, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário."

Art. 41. Os planos municipais de Habitação de Interesse Social, de Saneamento Básico e de Mobilidade Urbana, deverão ser elaborados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 42. Os loteamentos irregulares consolidados, assim como os loteamentos ocupados irregularmente, terão o prazo 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da pressente Lei, para efetuarem sua regularização junto aos órgãos competentes.

Art. 43. Os Estudos Específicos de que tratam o Parágrafo único do artigo 78, da Lei Complementar 085, de 01 de Dezembro de 2010, serão elaborados em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 44. Fica revogada a Lei Complementar nº 1.214, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice-Prefeito
No Exercício de Prefeito Municipal

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DOS PERÍMETROS DAS MU1 E MU2 E DAS ZEUU1 E ZEUU2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA MU1

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.666.276,001**m e **E 548.806,349**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 138°42'28" e 1.649,77 m até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.665.036,435**m e **E 549.895,033**m; 46°18'48" e 65,86 m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.665.081,925**m e **E 549.942,658**m; 139°53'03" e 98,20 m até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.665.006,826**m e **E 550.005,933**m; 131°17'34" e 109,07 m até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.664.934,848**m e **E 550.087,885**m; 123°29'19" e 86,10 m até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.664.887,339**m e **E 550.159,694**m; 89°39'49" e 123,09 m até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.664.888,062**m e **E 550.282,785**m; 347°52'15" e 207,82 m até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.665.091,244**m e **E 550.239,118**m; 72°26'35" e 106,52 m até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.665.123,378**m e **E 550.340,678**m; 60°35'03" e 80,56 m até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.665.162,943**m e **E 550.410,850**m; 43°49'21" e 39,42 m até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.665.191,386**m e **E 550.438,147**m; 162°55'42" e 72,38 m até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.665.122,195**m e **E 550.459,395**m; 68°13'27" e 55,72 m até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.665.142,865**m e **E 550.511,136**m; 77°05'15" e 73,64 m até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.665.159,321**m e **E 550.582,915**m; 124°14'56" e 37,56 m até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.665.138,182**m e **E 550.613,962**m; 88°27'25" e 54,75 m até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.665.139,656**m e **E 550.668,690**m; 92°44'57" e 68,40 m até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.665.136,376**m e **E 550.737,010**m; 75°25'14" e 38,09 m até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.665.145,965**m e **E 550.773,877**m; 155°42'27" e 52,07 m até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.665.098,508**m e **E 550.795,297**m; 76°04'31" e 101,86 m até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.665.123,019**m e **E 550.894,159**m; 79°46'30" e 96,57 m até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.665.140,161**m e **E 550.989,194**m; 49°22'15" e 201,40 m até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.665.271,304**m e **E 551.142,043**m; 47°19'18" e 1.077,00 m até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.666.001,378**m e **E 551.933,820**m; 132°29'08" e 625,06 m até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.665.579,213**m e **E 552.394,765**m; 181°25'38" e 425,06 m até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.665.154,289**m e **E 552.384,178**m; 180°15'12" e 187,15 m até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.664.967,143**m e **E 552.383,350**m; 133°02'33" e 26,80 m até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.664.948,852**m e **E 552.402,936**m; 90°21'28" e 57,05 m até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.664.948,496**m e **E 552.459,983**m; 103°33'52" e 29,05 m até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.664.941,681**m e **E 552.488,226**m; 117°58'02" e 33,35 m até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.664.926,039**m e **E 552.517,685**m; 108°37'43" e 32,18 m até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.664.915,762**m e **E 552.548,174**m; 124°40'09" e 26,02 m até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.664.900,961**m e **E 552.569,573**m; 127°45'04" e 37,60 m até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.664.877,941**m e **E 552.599,303**m; 130°21'11" e 30,32 m até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.664.858,307**m e **E 552.622,411**m; 75°35'57" e 26,69 m até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.664.864,944**m e **E 552.648,258**m; 102°56'54" e 166,05 m até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.664.827,736**m e **E 552.810,088**m; 103°57'04" e 125,07 m até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.664.797,583**m e **E 552.931,467**m; 103°15'49" e 107,01 m até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.664.773,032**m e **E 553.035,621**m; 104°32'54" e 90,03 m até o ponto **P39**, de coordenadas **N 7.664.750,417**m e **E 553.122,761**m; 156°57'24" e 36,01 m até o ponto **P40**, de coordenadas **N 7.664.717,277**m e **E 553.136,858**m; 134°59'32" e 41,64 m até o ponto **P41**, de coordenadas **N 7.664.687,841**m e **E 553.166,302**m; 113°15'17" e 41,88 m até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.664.671,306**m e **E 553.204,779**m; 153°30'00" e 43,06 m até o ponto **P43**, de coordenadas **N 7.664.632,773**m e **E 553.223,991**m; 132°53'54" e 37,56 m até o ponto **P44**, de coordenadas **N 7.664.607,209**m e **E 553.251,503**m; 150°20'22" e 28,14 m até o ponto **P45**, de coordenadas **N 7.664.582,754**m e **E 553.265,430**m; 82°38'32" e 24,08 m até o ponto **P46**, de coordenadas **N 7.664.585,838**m e **E 553.289,314**m; 48°44'59" e 69,82 m até o ponto **P47**, de coordenadas **N 7.664.631,876**m e **E 553.341,810**m; 47°57'34" e 120,70 m até o ponto **P48**, de coordenadas **N 7.664.712,705**m e **E 553.431,452**m; 125°01'24" e 141,65 m até o ponto **P49**, de coordenadas **N 7.664.631,409**m e **E 553.547,454**m; 32°36'48" e 246,46 m até o ponto **P50**, de coordenadas **N 7.664.839,007**m e **E 553.680,287**m; 297°24'43" e 208,08 m até o ponto **P51**, de coordenadas **N 7.664.934,802**m e **E 553.495,573**m; 352°28'56" e 95,28 m até o ponto **P52**, de coordenadas **N 7.665.029,259**m e **E 553.483,108**m; 350°23'36" e 54,78 m até o ponto **P53**, de coordenadas **N 7.665.083,273**m e **E 553.473,966**m; 351°26'24" e 101,36 m até o ponto **P54**, de coordenadas **N 7.665.183,508**m e **E 553.458,878**m; 351°28'26" e 112,59 m até o ponto **P55**, de coordenadas **N 7.665.294,848**m e **E 553.442,186**m; 351°07'39" e 111,36 m até o ponto **P56**, de coordenadas **N 7.665.404,873**m e **E 553.425,011**m; 262°11'46" e 293,52 m até o ponto **P57**, de coordenadas **N 7.665.365,018**m e **E 553.134,207**m; 346°37'22" e 381,22 m até o ponto **P58**, de coordenadas **N 7.665.735,894**m e **E 553.046,007**m; 77°41'36" e 128,32 m até o ponto **P59**, de coordenadas **N 7.665.763,245**m e **E 553.171,376**m; 71°56'52" e 203,77 m até o ponto **P60**, de coordenadas **N 7.665.826,389**m e **E 553.365,114**m; 99°42'11" e 179,91 m até o ponto **P61**, de coordenadas **N 7.665.796,066**m e **E 553.542,451**m; 97°52'02" e 220,65 m até o ponto **P62**, de coordenadas **N 7.665.765,864**m e **E 553.761,026**m; 197°47'35" e 163,86 m até o ponto **P63**, de coordenadas **N 7.665.609,841**m e **E 553.710,953**m; 113°44'26" e 59,85 m até o ponto **P64**, de coordenadas **N 7.665.585,747**m e **E 553.765,734**m; 113°25'58" e 126,49 m até o ponto **P65**, de coordenadas **N 7.665.535,447**m e **E 553.881,788**m; 70°25'22" e 126,68 m até o ponto **P66**, de coordenadas **N 7.665.577,894**m e **E 554.001,141**m; 115°17'21" e 164,99 m até o ponto **P67**, de coordenadas **N 7.665.507,414**m e **E 554.150,317**m; 47°55'27" e 134,70 m até o ponto **P68**, de coordenadas **N**

7.665.597,677m e **E 554.250,299**m; 100°19'24" e 354,71 m até o ponto **P69**, de coordenadas **N 7.665.534,111**m e **E 554.599,271**m; 130°49'57" e 321,15 m até o ponto **P70**, de coordenadas **N 7.665.324,129**m e **E 554.842,258**m; 221°39'02" e 483,56 m até o ponto **P71**, de coordenadas **N 7.664.962,805**m e **E 554.520,890**m; 139°21'18" e 330,09 m até o ponto **P72**, de coordenadas **N 7.664.712,347**m e **E 554.735,899**m; 238°18'31" e 205,73 m até o ponto **P73**, de coordenadas **N 7.664.604,269**m e **E 554.560,848**m; 139°30'35" e 260,48 m até o ponto **P74**, de coordenadas **N 7.664.406,172**m e **E 554.729,980**m; 227°10'56" e 180,52 m até o ponto **P75**, de coordenadas **N 7.664.283,476**m e **E 554.597,564**m; 135°24'01" e 40,11 m até o ponto **P76**, de coordenadas **N 7.664.254,920**m e **E 554.625,724**m; 227°07'38" e 103,69 m até o ponto **P77**, de coordenadas **N 7.664.184,372**m e **E 554.549,733**m; 166°54'02" e 603,49 m até o ponto **P78**, de coordenadas **N 7.663.596,582**m e **E 554.686,510**m; 70°41'49" e 63,82 m até o ponto **P79**, de coordenadas **N 7.663.617,677**m e **E 554.746,737**m; 68°16'13" e 96,68 m até o ponto **P80**, de coordenadas **N 7.663.653,470**m e **E 554.836,543**m; 47°36'04" e 53,79 m até o ponto **P81**, de coordenadas **N 7.663.689,742**m e **E 554.876,268**m; 68°25'59" e 67,93 m até o ponto **P82**, de coordenadas **N 7.663.714,712**m e **E 554.939,441**m; 83°42'14" e 59,96 m até o ponto **P83**, de coordenadas **N 7.663.721,287**m e **E 554.999,036**m; 96°53'44" e 100,39 m até o ponto **P84**, de coordenadas **N 7.663.709,234**m e **E 555.098,701**m; 77°43'06" e 94,03 m até o ponto **P85**, de coordenadas **N 7.663.729,237**m e **E 555.190,582**m; 118°20'45" e 84,01 m até o ponto **P86**, de coordenadas **N 7.663.689,352**m e **E 555.264,516**m; 122°50'40" e 115,85 m até o ponto **P87**, de coordenadas **N 7.663.626,517**m e **E 555.361,850**m; 67°23'54" e 73,95 m até o ponto **P88**, de coordenadas **N 7.663.654,938**m e **E 555.430,121**m; 18°20'35" e 94,06 m até o ponto **P89**, de coordenadas **N 7.663.744,214**m e **E 555.459,721**m; 52°44'43" e 54,57 m até o ponto **P90**, de coordenadas **N 7.663.777,248**m e **E 555.503,155**m; 127°14'57" e 81,03 m até o ponto **P91**, de coordenadas **N 7.663.728,202**m e **E 555.567,656**m; 104°44'46" e 126,54 m até o ponto **P92**, de coordenadas **N 7.663.695,994**m e **E 555.690,024**m; 100°54'12" e 85,36 m até o ponto **P93**, de coordenadas **N 7.663.679,849**m e **E 555.773,840**m; 132°02'30" e 48,49 m até o ponto **P94**, de coordenadas **N 7.663.647,379**m e **E 555.809,849**m; 145°36'57" e 68,16 m até o ponto **P95**, de coordenadas **N 7.663.591,126**m e **E 555.848,344**m; 151°21'12" e 71,90 m até o ponto **P96**, de coordenadas **N 7.663.528,025**m e **E 555.882,814**m; 155°31'56" e 100,36 m até o ponto **P97**, de coordenadas **N 7.663.436,683**m e **E 555.924,379**m; 151°46'15" e 115,21 m até o ponto **P98**, de coordenadas **N 7.663.335,178**m e **E 555.978,872**m; 159°22'28" e 90,14 m até o ponto **P99**, de coordenadas **N 7.663.250,819**m e **E 556.010,624**m; 172°41'57" e 97,89 m até o ponto **P100**, de coordenadas **N 7.663.153,722**m e **E 556.023,064**m; 191°42'26" e 48,05 m até o ponto **P101**, de coordenadas **N 7.663.106,671**m e **E 556.013,314**m; 206°23'40" e 83,53 m até o ponto **P102**, de coordenadas **N 7.663.031,848**m e **E 555.976,180**m; 246°58'14" e 69,82 m até o ponto **P103**, de coordenadas **N 7.663.004,536**m e **E 555.911,928**m; 280°57'00" e 138,95 m até o ponto **P104**, de coordenadas **N 7.663.030,929**m e **E 555.775,511**m; 288°16'55" e 116,82 m até o ponto **P105**, de coordenadas **N 7.663.067,576**m e **E 555.664,584**m; 269°40'15" e 102,62 m até o ponto **P106**, de coordenadas **N 7.663.066,986**m e **E 555.561,965**m; 179°29'33" e 111,13 m até o ponto **P107**, de coordenadas **N 7.662.955,864**m e **E 555.562,950**m; 248°49'25" e 280,91 m até o ponto **P108**, de coordenadas **N 7.662.854,387**m e **E 555.301,007**m; 339°23'30" e 108,73 m até o ponto **P109**, de coordenadas **N 7.662.956,159**m e **E 555.262,737**m; 229°23'40" e 60,19 m até o ponto **P110**, de coordenadas **N 7.662.916,982**m e **E 555.217,038**m; 199°47'29" e 132,47 m até o ponto **P111**, de coordenadas **N 7.662.792,336**m e **E 555.172,184**m; 202°46'28" e 288,28 m até o ponto **P112**, de coordenadas **N 7.662.526,529**m e **E 555.060,588**m; 214°06'56" e 495,21 m até o ponto **P113**, de coordenadas **N 7.662.116,539**m e **E 554.782,842**m; 242°36'35" e 111,55 m até o ponto **P114**, de coordenadas **N 7.662.065,222**m e **E 554.683,800**m; 167°02'43" e 69,38 m até o ponto **P115**, de coordenadas **N 7.661.997,605**m e **E 554.699,354**m; 173°21'19" e 120,22 m até o ponto **P116**, de coordenadas **N 7.661.878,190**m e **E 554.713,265**m; 170°06'09" e 103,98 m até o ponto **P117**, de coordenadas **N 7.661.775,763**m e **E 554.731,137**m; 184°45'16" e 76,23 m até o ponto **P118**, de coordenadas **N 7.661.699,794**m e **E 554.724,819**m; 167°12'15" e 50,51 m até o ponto **P119**, de coordenadas **N 7.661.650,534**m e **E 554.736,007**m; 166°54'01" e 9,17 m até o ponto **P120**, de coordenadas **N 7.661.641,604**m e **E 554.738,085**m; 157°47'22" e 32,86 m até o ponto **P121**, de coordenadas **N 7.661.611,182**m e **E 554.750,506**m; 146°47'52" e 3,33 m até o ponto **P122**, de coordenadas **N 7.661.608,396**m e **E 554.752,330**m; 182°42'22" e 39,19 m até o ponto **P123**, de coordenadas **N 7.661.569,254**m e **E 554.750,479**m; 189°08'53" e 2,25 m até o ponto **P124**, de coordenadas **N 7.661.567,032**m e **E 554.750,122**m; 160°19'57" e 25,38 m até o ponto **P125**, de coordenadas **N 7.661.543,129**m e **E 554.758,665**m; 128°18'51" e 26,56 m até o ponto **P126**, de coordenadas **N 7.661.526,662**m e **E 554.779,505**m; 92°58'39" e 41,30 m até o ponto **P127**, de coordenadas **N 7.661.524,517**m e **E 554.820,748**m; 76°41'43" e 2,43 m até o ponto **P128**, de coordenadas **N 7.661.525,075**m e **E 554.823,108**m; 105°20'15" e 38,93 m até o ponto **P129**, de coordenadas **N 7.661.514,777**m e **E 554.860,655**m; 115°13'05" e 33,07 m até o ponto **P130**, de coordenadas **N 7.661.500,688**m e **E 554.890,572**m; 97°41'49" e 119,11 m até o ponto **P131**, de coordenadas **N 7.661.484,734**m e **E 555.008,613**m; 169°09'43" e 88,51 m até o ponto **P132**, de coordenadas **N 7.661.397,801**m e **E 555.025,256**m; 259°52'28" e 327,89 m até o ponto **P133**, de coordenadas **N 7.661.340,155**m e **E 554.702,470**m; 339°56'57" e 106,37 m até o ponto **P134**, de coordenadas **N 7.661.440,077**m e **E 554.666,001**m; 349°02'44" e 73,52 m até o ponto **P135**, de coordenadas **N 7.661.512,254**m e **E 554.652,030**m; 346°27'12" e 171,54 m até o ponto **P136**, de coordenadas **N 7.661.679,020**m e **E 554.611,850**m; 348°25'02" e 124,37 m até o ponto **P137**, de coordenadas **N 7.661.800,859**m e **E 554.586,878**m; 347°45'10" e 83,47 m até o ponto **P138**, de coordenadas **N 7.661.882,430**m e **E 554.569,171**m; 346°50'39" e 299,15 m até o ponto **P139**, de coordenadas **N 7.662.173,725**m e **E 554.501,085**m; 232°57'38" e 302,70 m até o ponto **P140**, de coordenadas **N 7.661.991,389**m e **E 554.259,464**m; 238°08'31" e 232,79 m até o ponto **P141**, de coordenadas **N 7.661.868,519**m e **E 554.061,743**m; 263°19'18" e 31,93 m até o ponto **P142**, de coordenadas **N 7.661.864,805**m e **E 554.030,028**m; 271°53'23" e 39,38 m até o ponto **P143**, de coordenadas **N 7.661.866,104**m e **E 553.990,673**m; 277°34'31" e 58,19 m até o ponto **P144**, de coordenadas **N 7.661.873,775**m e **E 553.932,987**m; 292°50'47" e 54,31 m até o ponto **P145**, de coordenadas **N 7.661.894,862**m e **E 553.882,937**m; 293°27'03" e 88,63 m até o ponto **P146**, de coordenadas **N 7.661.930,134**m e **E 553.801,627**m; 296°03'36" e 128,44 m até o ponto **P147**, de coordenadas **N 7.661.986,557**m e **E 553.686,248**m; 331°47'33" e 555,53 m até o ponto **P148**, de coordenadas **N 7.662.476,110**m e **E 553.423,670**m; 295°14'17" e 208,20 m até o ponto **P149**, de coordenadas **N 7.662.564,881**m e **E 553.235,346**m; 236°00'08" e 34,44 m até o ponto **P150**, de coordenadas **N 7.662.545,626**m e **E 553.206,796**m; 247°08'12" e 47,42 m até o ponto **P151**, de coordenadas **N 7.662.527,202**m e **E 553.163,102**m; 227°22'16" e 42,84 m até o ponto **P152**, de coordenadas **N 7.662.498,187**m e **E 553.131,581**m; 207°14'25" e 46,14 m até o ponto **P153**, de coordenadas **N 7.662.457,163**m e **E 553.110,461**m; 199°52'00" e 24,61 m até o ponto **P154**, de coordenadas **N 7.662.434,014**m e **E 553.102,096**m; 229°21'28" e 42,82 m até o ponto **P155**, de coordenadas **N 7.662.406,123**m e **E 553.069,603**m; 216°33'33" e 29,33 m até o ponto **P156**, de coordenadas **N 7.662.382,561**m e **E 553.052,131**m; 221°13'30" e 37,63 m até o ponto **P157**, de coordenadas **N 7.662.354,258**m e **E 553.027,332**m; 245°31'25" e 35,47 m até o ponto **P158**, de coordenadas **N 7.662.339,562**m e **E 552.995,048**m; 285°33'58" e 23,53 m até o ponto **P159**, de coordenadas **N 7.662.345,876**m e **E 552.972,381**m; 304°05'10" e 20,43 m até o ponto **P160**, de coordenadas **N 7.662.357,327**m e **E 552.955,459**m; 315°30'39" e 15,50 m até o ponto **P161**, de coordenadas **N 7.662.368,384**m e **E 552.944,598**m; 295°52'01" e 44,64 m até o ponto **P162**, de coordenadas **N 7.662.387,860**m e **E 552.904,430**m; 229°48'25" e 23,48 m até o ponto **P163**, de coordenadas **N 7.662.372,706**m e **E 552.886,493**m; 263°11'28" e 10,31 m até o ponto **P164**, de coordenadas **N 7.662.371,484**m e **E 552.876,254**m; 214°05'38" e 63,16 m até o ponto **P165**, de coordenadas **N 7.662.319,181**m e **E 552.840,851**m; 298°55'59" e 108,43 m até o ponto **P166**, de coordenadas **N 7.662.371,637**m e **E 552.745,958**m; 280°54'20" e 31,47 m até o ponto **P167**, de coordenadas **N 7.662.377,590**m e **E 552.715,059**m; 294°49'00" e 99,36 m até o ponto

P168, de coordenadas **N 7.662.419,293**m e **E 552.624,875**m; 298°37'51" e 113,06 m até o ponto **P169**, de coordenadas **N 7.662.473,464**m e **E 552.525,644**m; 254°32'59" e 219,38 m até o ponto **P170**, de coordenadas **N 7.662.415,022**m e **E 552.314,195**m; 211°29'44" e 192,67 m até o ponto **P171**, de coordenadas **N 7.662.250,735**m e **E 552.213,538**m; 300°01'05" e 220,60 m até o ponto **P172**, de coordenadas **N 7.662.361,095**m e **E 552.022,527**m; 29°22'18" e 194,15 m até o ponto **P173**, de coordenadas **N 7.662.530,287**m e **E 552.117,752**m; 116°52'43" e 189,63 m até o ponto **P174**, de coordenadas **N 7.662.444,555**m e **E 552.286,896**m; 28°07'29" e 156,13 m até o ponto **P175**, de coordenadas **N 7.662.582,245**m e **E 552.360,493**m; 26°12'54" e 210,54 m até o ponto **P176**, de coordenadas **N 7.662.771,129**m e **E 552.453,497**m; 359°46'06" e 63,23 m até o ponto **P177**, de coordenadas **N 7.662.834,358**m e **E 552.453,241**m; 354°43'13" e 166,01 m até o ponto **P178**, de coordenadas **N 7.662.999,659**m e **E 552.437,965**m; 354°09'03" e 266,73 m até o ponto **P179**, de coordenadas **N 7.663.265,001**m e **E 552.410,783**m; 6°13'10" e 219,16 m até o ponto **P180**, de coordenadas **N 7.663.482,869**m e **E 552.434,526**m; 282°51'20" e 262,16 m até o ponto **P181**, de coordenadas **N 7.663.541,199**m e **E 552.178,935**m; 280°03'58" e 330,62 m até o ponto **P182**, de coordenadas **N 7.663.598,986**m e **E 551.853,401**m; 282°16'52" e 271,73 m até o ponto **P183**, de coordenadas **N 7.663.656,784**m e **E 551.587,893**m; 280°45'20" e 174,11 m até o ponto **P184**, de coordenadas **N 7.663.689,277**m e **E 551.416,839**m; 349°11'09" e 153,10 m até o ponto **P185**, de coordenadas **N 7.663.839,657**m e **E 551.388,114**m; 350°51'55" e 488,24 m até o ponto **P186**, de coordenadas **N 7.664.321,705**m e **E 551.310,603**m; 356°46'12" e 154,87 m até o ponto **P187**, de coordenadas **N 7.664.476,329**m e **E 551.301,877**m; 357°51'09" e 168,15 m até o ponto **P188**, de coordenadas **N 7.664.644,365**m e **E 551.295,575**m; 297°52'00" e 164,67 m até o ponto **P189**, de coordenadas **N 7.664.721,333**m e **E 551.150,004**m; 268°25'19" e 119,47 m até o ponto **P190**, de coordenadas **N 7.664.718,043**m e **E 551.030,578**m; 4°27'59" e 96,75 m até o ponto **P191**, de coordenadas **N 7.664.814,499**m e **E 551.038,112**m; 283°44'22" e 67,07 m até o ponto **P192**, de coordenadas **N 7.664.830,429**m e **E 550.972,960**m; 271°54'20" e 60,78 m até o ponto **P193**, de coordenadas **N 7.664.832,450**m e **E 550.912,212**m; 268°34'11" e 76,69 m até o ponto **P194**, de coordenadas **N 7.664.830,536**m e **E 550.835,548**m; 269°51'22" e 83,27 m até o ponto **P195**, de coordenadas **N 7.664.830,327**m e **E 550.752,279**m; 268°11'31" e 125,57 m até o ponto **P196**, de coordenadas **N 7.664.826,365**m e **E 550.626,770**m; 267°19'37" e 116,01 m até o ponto **P197**, de coordenadas **N 7.664.820,955**m e **E 550.510,890**m; 271°04'58" e 72,61 m até o ponto **P198**, de coordenadas **N 7.664.822,327**m e **E 550.438,290**m; 269°26'12" e 146,20 m até o ponto **P199**, de coordenadas **N 7.664.820,889**m e **E 550.292,097**m; 266°04'09" e 118,19 m até o ponto **P200**, de coordenadas **N 7.664.812,787**m e **E 550.174,191**m; 275°34'01" e 74,16 m até o ponto **P201**, de coordenadas **N 7.664.819,981**m e **E 550.100,381**m; 285°11'26" e 53,52 m até o ponto **P202**, de coordenadas **N 7.664.834,005**m e **E 550.048,733**m; 290°23'55" e 97,97 m até o ponto **P203**, de coordenadas **N 7.664.868,153**m e **E 549.956,902**m; 300°36'12" e 54,85 m até o ponto **P204**, de coordenadas **N 7.664.896,078**m e **E 549.909,690**m; 310°46'21" e 40,42 m até o ponto **P205**, de coordenadas **N 7.664.922,474**m e **E 549.879,080**m; 315°15'41" e 68,09 m até o ponto **P206**, de coordenadas **N 7.664.970,840**m e **E 549.831,154**m; 317°51'24" e 1.677,66 m até o ponto **P207**, de coordenadas **N 7.666.214,771**m e **E 548.705,469**m; 58°44'39" e 118,01 m até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA MU2

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.704.433,041**m e **E 594.424,067**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 178°30'10" e 143,45 m até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.704.289,636**m e **E 594.427,815**m; 172°41'46" e 93,07 m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.704.197,317**m e **E 594.439,648**m; 170°33'12" e 223,26 m até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.703.977,083**m e **E 594.476,292**m; 150°24'40" e 356,67 m até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.703.666,922**m e **E 594.652,408**m; 243°29'23" e 508,47 m até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.703.439,966**m e **E 594.197,406**m; 336°07'13" e 82,95 m até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.703.515,816**m e **E 594.163,826**m; 265°56'15" e 160,61 m até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.703.504,438**m e **E 594.003,622**m; 335°50'04" e 488,68 m até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.703.950,295**m e **E 593.803,568**m; 61°26'49" e 186,07 m até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.704.039,232**m e **E 593.967,007**m; 312°51'33" e 118,03 m até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.704.119,518**m e **E 593.880,485**m; 60°01'30" e 627,52 m até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA ZEUU1 LOTEAMENTO JARDIM JATOBÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas **N 7.709.067,120**m e **E 590.752,343**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 85°41'58" e 39,31 m até o ponto **P2**, de coordenadas **N 7.709.070,068**m e **E 590.791,542**m; 179°41'50" e 43,91 m até o ponto **P3**, de coordenadas **N 7.709.026,156**m e **E 590.791,775**m; 176°05'02" e 126,13 m até o ponto **P4**, de coordenadas **N 7.708.900,320**m e **E 590.800,389**m; 191°56'07" e 51,52 m até o ponto **P5**, de coordenadas **N 7.708.849,912**m e **E 590.789,734**m; 214°47'25" e 66,70 m até o ponto **P6**, de coordenadas **N 7.708.795,136**m e **E 590.751,677**m; 242°19'01" e 86,53 m até o ponto **P7**, de coordenadas **N 7.708.754,936**m e **E 590.675,052**m; 251°53'38" e 339,02 m até o ponto **P8**, de coordenadas **N 7.708.649,577**m e **E 590.352,821**m; 236°59'30" e 196,84 m até o ponto **P9**, de coordenadas **N 7.708.542,344**m e **E 590.187,750**m; 226°28'57" e 113,46 m até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.708.464,220**m e **E 590.105,475**m; 204°59'10" e 79,32 m até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.708.392,321**m e **E 590.071,969**m; 173°03'35" e 169,92 m até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.708.223,642**m e **E 590.092,502**m; 156°57'00" e 94,93 m até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.708.136,292**m e **E 590.129,670**m; 156°57'00" e 36,68 m até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.708.102,539**m e **E 590.144,033**m; 156°57'00" e 22,35 m até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.708.081,973**m e **E 590.152,784**m; 234°40'48" e 35,79 m até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.708.061,283**m e **E 590.123,584**m; 234°40'59" e 250,05 m até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.707.916,729**m e **E 589.919,551**m; 235°05'38" e 36,18 m até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.707.896,026**m e **E 589.889,880**m; 333°03'02" e 12,92 m até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.707.907,539**m e **E 589.884,027**m; 333°03'02" e 262,04 m até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.708.141,120**m e **E 589.765,271**m; 36°09'59" e 21,59 m até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.708.158,548**m e **E 589.778,010**m; 25°52'43" e 40,60 m até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.708.195,078**m e **E 589.795,731**m; 7°19'14" e 111,69 m até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.708.305,855**m e **E 589.809,963**m; 357°16'12" e 197,83 m até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.708.503,457**m e **E 589.800,541**m; 23°29'36" e 205,05 m até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.708.691,509**m e **E 589.882,282**m; 69°08'04" e 126,57 m até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.708.736,589**m e **E 590.000,547**m; 7°23'36" e 277,48 m até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.709.011,760**m e **E 590.036,253**m; 85°41'56" e 58,87 m até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.709.016,175**m e **E 590.094,957**m; 85°31'50" e 271,25 m até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.709.037,313**m e **E 590.365,386**m; 85°51'23" e 90,46 m até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.709.043,849**m e **E 590.455,606**m; 85°41'29" e 68,43 m até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.709.048,991**m e **E 590.523,847**m; 85°20'39" e 152,23 m até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.709.061,347**m e **E 590.675,577**m; 85°41'58" e 76,98 m até o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U

T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA ZEUU1 LOTEAMENTO RIO MIRANDA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas **N 7.689.799,677**m e **E 586.104,956**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°45'49" e 94,83 m até o ponto **P2**, de coordenadas **N 7.689.707,574**m e **E 586.082,395**m; 182°13'54" e 87,14 m até o ponto **P3**, de coordenadas **N 7.689.620,496**m e **E 586.079,002**m; 168°32'20" e 108,40 m até o ponto **P4**, de coordenadas **N 7.689.514,261**m e **E 586.100,540**m; 158°28'11" e 85,15 m até o ponto **P5**, de coordenadas **N 7.689.435,057**m e **E 586.131,788**m; 152°35'14" e 93,41 m até o ponto **P6**, de coordenadas **N 7.689.352,132**m e **E 586.174,796**m; 188°42'36" e 75,46 m até o ponto **P7**, de coordenadas **N 7.689.277,540**m e **E 586.163,368**m; 227°52'56" e 73,79 m até o ponto **P8**, de coordenadas **N 7.689.228,054**m e **E 586.108,636**m; 260°28'41" e 236,09 m até o ponto **P9**, de coordenadas **N 7.689.189,000**m e **E 585.875,802**m; 247°28'57" e 124,59 m até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.689.141,288**m e **E 585.760,714**m; 235°31'26" e 160,42 m até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.689.050,482**m e **E 585.628,473**m; 260°34'47" e 112,78 m até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.689.032,024**m e **E 585.517,217**m; 270°47'34" e 83,93 m até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.689.033,185**m e **E 585.433,300**m; 330°15'53" e 113,27 m até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.689.131,542**m e **E 585.377,117**m; 81°58'02" e 146,57 m até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.689.152,024**m e **E 585.522,248**m; 76°20'10" e 54,62 m até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.689.164,926**m e **E 585.575,319**m; 60°05'24" e 129,48 m até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.689.229,488**m e **E 585.687,549**m; 53°16'15" e 53,48 m até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.689.261,470**m e **E 585.730,411**m; 56°54'45" e 75,82 m até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.689.302,861**m e **E 585.793,935**m; 70°48'29" e 92,15 m até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.689.333,153**m e **E 585.880,960**m; 70°03'03" e 48,65 m até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.689.349,751**m e **E 585.926,689**m; 45°27'46" e 32,18 m até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.689.372,321**m e **E 585.949,627**m; 26°35'22" e 46,53 m até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.689.413,931**m e **E 585.970,454**m; 12°21'37" e 59,87 m até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.689.472,416**m e **E 585.983,270**m; 348°40'07" e 98,63 m até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.689.569,125**m e **E 585.963,891**m; 355°28'12" e 105,03 m até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.689.673,828**m e **E 585.955,595**m; 359°24'54" e 95,89 m até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.689.769,711**m e **E 585.954,616**m; 78°43'39" e 153,30 m até o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DDDE20DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFIM é adotada para a expressão de tributos e multas, na forma prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o valor de uma UFIM corresponde a 18% (dezoito por cento) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS;

CONSIDERANDO que o valor da UFERMS foi estabelecido em R$24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), a vigorar nos meses de maio e junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecido em R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, a vigorar nos meses de maio e junho de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:74514A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2017–RH.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade a servidora SOLANGE DE FATIMA DA SILVA e, da outras Providências.

Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **SOLANGE DE FATIMA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador,** Classe "B", Referencia 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 003/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de abril de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:46E6EC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2017–RH.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade a servidora SONIA MARIA DA CRUZ e, da outras Providências.

Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **SONIA MARIA DA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Gari,** Classe "B", Referencia 12, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Gari,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de abril de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4B12536B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 804/2017 CONTRATO 25/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 09 (nove) dias Letivos de acordo com o Calendário Escolar de 2017, passando seu vencimento para o dia 28 de Abril de 2017. E, acréscimo de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) no valor contratado conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo é de R$ 395,60 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" §1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 04 de Abril de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F62F7E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4496 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 639.538,73, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 56.036,35
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 210.265,83
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 57.123,19
04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 38.860,89
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.075-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 254.581,66
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.720,60
06.02.10.301.5092.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.106,67
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.244.5082.020-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.843,54
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.18.541.6032.063-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-335041-Contribuições 90.000,00
02.01.04.122.2012.002-337130-Material de Consumo 5.000,00
02.01.04.122.2012.002-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E O 25.417,54
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 30.000,00
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 33.036,35
02.01.04.122.2012.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 3.000,00
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
03.01.04.122.3012.005-339035-Serviços de Consultoria 10.000,00
03.01.04.122.3012.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
03.01.04.122.3012.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5011.004-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.000,00
05.01.12.361.5011.005-449051-Obras E Instalações 10.000,00
05.01.12.361.5012.010-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.01.12.361.5012.075-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.01.13.392.5042.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 25.000,00
05.01.27.811.5042.015-335041-Contribuições 50.434,12
05.01.27.811.5042.015-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5091.009-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 2.720,60
06.02.10.301.5092.039-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.382,97
06.02.10.301.5092.039-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 1.723,70
06.02.10.301.5092.039-339093-Indenizações E Restituições 1.000,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.244.5081.007-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.000,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5082.022-339014-Diárias - Civil 1.500,00
07.02.08.244.5082.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.02.08.244.5082.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
07.04 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.04.08.243.5102.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 671,00
07.04.08.243.5102.059-449051-Obras E Instalações 672,54
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 15.100,00
08.01.15.451.6011.013-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
08.01.15.451.6011.013-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 9.500,00
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 5.023,19
08.01.15.451.6011.036-449051-Obras E Instalações 9.500,00
08.01.15.451.6011.036-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.16.482.6011.015-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.17.512.6011.014-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.25.752.6011.012-449051-Obras E Instalações 24.000,00
08.01.26.782.6011.016-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.26.782.6011.017-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.000,00
08.01.26.782.6041.027-449051-Obras E Instalações 1.000,00
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.16.481.6021.034-449051-Obras E Instalações 10.000,00
09.01.17.511.6021.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
09.01.17.511.6021.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 14.300,00
09.01.17.511.6021.023-449051-Obras E Instalações 10.000,00
09.01.20.122.6022.061-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
09.01.20.608.6021.022-449051-Obras E Instalações 10.000,00
09.01.20.608.6021.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.000,00
09.01.20.608.6021.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 23.860,89
09.01.20.608.6021.025-449051-Obras E Instalações 15.000,00
09.01.20.608.6021.039-449051-Obras E Instalações 10.000,00
09.01.20.608.6022.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
09.01.23.695.6051.029-449051-Obras E Instalações 5.195,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:2071B0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4499 DE 19 DE ABRIL DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.092-339030-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.02.10.301.5092.092-339032-Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
06.02.10.301.5092.092-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE ABRIL DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:5543FF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4501 DE 27 DE ABRIL DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.352,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 17.352,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-335041-Contribuições 6.150,00
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.23.695.6051.029-449051-Obras E Instalações 11.202,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE ABRIL DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:3810A9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 4502 DE 28 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 242.385,93, para Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5091.009-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 77.883,76
06.02.10.305.5092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 164.502,17

Art. 2° **-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 2.017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:D833D94A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 1/ 2017- Processo n° 1199/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando o desmonte e a construção de ponte de madeira sobre o Córrego Teru, no Município de Brasilândia – MS de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas em anexo.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP	R$:99.800,01

Brasilândia – MS, 03/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:70A62ED8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Camapuã/MS, torna público resultado da avaliação da proposta de preços, apresentada pela empresa licitante**,** referente à Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto é contratação de Agência

de Propaganda para realizar conjunto de atividades integradas, objetivando o estudo, planejamento, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, informando o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Camapuã/MS, onde resultou o seguinte: empresa **JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA,** com 83,7 pontos. Fica estabelecida a data de 09/05/2017, às 10:00h, para prosseguimento do certame, com recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, visto haver apenas um licitante classificado e sem intenção de recurso ao resultado à proposta apresentada.

Camapuã – MS, 03 de maio de 2017.

DANNY LEMOS DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:E31E240A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de um veículo, tipo van, com no mínimo 15 lugares, para prestação de serviços de transporte de professores da rede municipal, durante os dias letivos, sendo 94 km/dia aproximadamente, no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", Processo Licitatório nº. 035/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame, conforme indicado a seguir: Fernando Coelho Ferreira**,** no valor total de R$ 50.353,92 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Camapuã – MS, 24 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:092F3F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 072/2017.

Processo Administrativo nº 127/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de Cobertores.
Declaro Dispensável de licitação àcontratação da empresa MÚLTIPLACOM E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, para serviços de confecções de 150 mantas e 50 cobertores, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)com recursos do fundo municipal de Investimento Social ficha 119 , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS 02, de maio de 2017.·.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:EF67DA86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camapuã.*
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2017 Até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2017 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais) ao custo da repografia ou através do email: (licitacao@camapua.ms.gov.br***).

Camapuã - MS Em 02 de maio de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:6459EE94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos ambulatoriais, do Grupo A, B e E, bem como tratamento do mesmo, por quinzena em todas as Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2017 Até às 13:30h.
DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2017 Às 13:30h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL:
Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de 25,00 (vinte e cinco reais), ao custo da repografia ou através do e-mail licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 03 de maio de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:C4D30E1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.535

03501517/0001-52
Exercício: 2017

DECRETO Nº 3535 , DE 02 DE maio DE 2017

Remaneja Recursos do Orçamento Vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 2042 de 21/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2042, de 21 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

CAMAPUÃ, 02 de maio de 2017

_____
DELANO DE OLIVEIRA HUBER

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:		186	08.244.0022.2054.0000	Implementação de Politicas Sociais	3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	185		08.244.0022.2054.0000	Implementação de Politicas Sociais	- 3.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 3.000,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F76832DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº188/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido Eduardo da Silva Bon do cargo efetivo de Médico Ultrassonografista.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido **EDUARDO DA SILVA BON** do cargo efetivo de Médico Ultrassonografista, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 03 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:828C1650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº189/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Nomeia o Sr. Edward Wallace de Souza, no cargo efetivo ESP - Médico Ultrassonografista

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDWARD WALLACE DE SOUZA** no cargo efetivo de Médico Ultrassonografista, símbolo ESP, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F36D97EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 108/2016

PROCESSO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PARTES: O Município de Coronel Sapucaia – MS e SPL Construção Ltda – ME

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a contratação de empresa para execução de obras de construção de um centro educativo cultural localizado na Escola Municipal Ruy Espíndola.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém na ***Lei Federal nº 8.666/1993, art. 78, parágrafo único; e*** item ***08 EXECUÇÃO CONTRATUAL subitem 09 TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO da linha (B) DOCUMENTOS – REGRA GERAL previsto na RESOLUÇÃO – TCE-MS N. 54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.***

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO N° 108/2016, de 27 de Junho de 2016, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 067/2016.

Data: 19 de Abril de 2017.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Sergio Pedrosa de Lima (Contratado).

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:DE2BE150

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2017

DECRETO Nº 062/2017 28 de abril 2017.

"Dispõe sobre a criação da comissão permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica)

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art.2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art.3º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes municipais:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

a) Maria Eva Gauto Flor Eringer – Titular
b) Creuza de Fatima Borges – Suplente

II. Representante da Procuradoria Jurídica:

a) Flavio Alves de Jesus – Titular

III. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Titular
b) Adilson Miranda Nunes – Suplente

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

a) Adriane Paetzold - Titular
b) Sandra Aparecida Martinez – Suplente

V. Representantes do Departamento de Licitação e Orçamento:

a) Paulo Cezar de Matos Toledo– Titular
b) Gesica Nunes Arevalos – Suplente

VI. Representantes do Departamento Municipal de Gestão de Pessoal e de RH:

a) Deborah Mendes Lopes – Titular
b) Sandra Maria Rosa da Silva – Suplente

VII. Representante dos Técnicos Administrativos da Educação.

a) Mari Lile De Sousa– Titular
b) Juciane Benites Pereira – Suplente

VII. Representante dos Professores:

Titulares:
a) Agnalda de Santana Robaldo
b) Gisele O. Rosentalski
c) Fabiana Siqueira de lima

Suplentes:
d) Valeria Aparecida Varela
e) Camila da Silva
f) Elivane Graziele Bedin

VIII. Representante dos Diretores e Coordenadores:
Titulares:

a) Mario Flores
b) Judite Marlene da Costa

Suplentes:
c) Marinéia Barbosa Sanabria
d) Luciana Aparecida Marques Carvalho

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I. Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal.

II. Elaborar propostas de adequações, caso necessário, a legislação vigente;

IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da Administração Pública Municipal, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, em 28 de abril de 2017**.**

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:C88B4BF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2017

DECRETO Nº 063/2017 De 28 de abril 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Entidade AADEHC para Elaboração de Projetos e construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, do Perímetro Urbano.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza a Entidade AADEHC a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no bairro **Jurere** e implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**, que será executado através da **AADEHC** ***(Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul.***

Parágrafo 1º Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizando a Entidade a

montar todos os processos Habitacionais do Programa FDS (fundo do Desenvolvimento Social) Neste Município.

Paragrafo 2º As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pelo ***Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul*** compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa, no **Loteamento Jurere.**

Art. 2º Em decorrência do disposto da Lei nº 269 de 22 de Março de 2017 e a Instrução normativa nº 14 de 22 Março de 2017, a Lei nº 268 de 22 Março de 2017 e a Lei Municipal nº 1177 de 28 de maio de 2014.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal autoriza a Entidade AADEHC a atuar no Município para Elaboração e Execução de Projetos do **FDS** do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, Em 28 de abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:0B74087C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 043

DECRETO Nº 043 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Estabelece regras e condições, para as gerações de despesas ou assunções de obrigações pela Administração Pública, que tenham por decorrência contratação de qualquer natureza".

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 37, XXI da Constituição Federal, que estabelece, claramente, as regras e condições para as contratações feitas pela Administração Pública, qual seja, a realização de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos n.ºs 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as regras e condições para a geração de despesas e assunção de obrigações pelo poder público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, que atribui aos Secretários Municipais, Diretores e ocupante de cargos em comissão ou funções de confiança, condição de auxiliares diretos do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal, que atribui responsabilidade solidária com o Prefeito, aos Secretários ou Diretores, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
CONSIDERANDO, o entendimento uníssono, dos Tribunais de Justiça, bem como, dós órgão de controle – Tribunal de Contas e Ministério Público – que o Prefeito Municipal, responde por todos os atos praticados pelos Secretários por Ele escolhido;
CONSIDERANDO por fim, o disposto no artigo n.º 78, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, qual seja, ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, os auxiliares diretos deste.

DECRETA:

Art. 1º. Todas as gerações de despesas ou assunções de obrigações pela Administração Pública, que tenham por decorrência contratação de qualquer natureza, devem obrigatoriamente ser precedidas de procedimento licitatório, conforme disposto no Artigo 37, XXI, da CF, bem como na Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos;
Art. 2º. Os processos licitatórios, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em que o objeto a ser licitado acarretar aumento de despesas, serão submetidos ao ordenador da despesa e ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira para a juntada – prévia - dos documentos arrolados no art. 16 da LRF.
Art. 3º. Havendo a ocorrência de qualquer modalidade de contratação, em desobediência aos Artigos n.º 1.º e 2.º do presente Decreto, deverá o Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, abster-se de autorizar o pagamento, bem como, fazer imediata comunicação ao Gabinete do Sr. Prefeito, para as providências cabíveis e necessárias;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FA75E27C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 044

DECRETO Nº 044 de 02 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providencias".

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a complexidade da operacionalização da despesa pública e a necessidade de viabilizar o pronto andamento da atividade orçamentária;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado a Srª Juliani Garcia Berloffa Andrade, **Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira*** a competência de ordenar despesa de sua pasta**,** podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1. Fica autorizado a ordenadora de despesa, Srª Juliani Garcia Berloffa Andrade, Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira*, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal

§2° A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração

indireta mediante autorização do ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 3° Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com a Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira* a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º. Fica delegada à Sra. Márcia Cristina da Silva, **Secretaria Municipal de *Assistência Social, Habitação e Cidadania*** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado à Sra. Márcia Cristina da Silva. ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica delegado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, **Secretário Municipal de *Educação, Cultura, Esporte e Lazer*** a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica delegado ao Sr. Cícero Alexandre da Silva, **Secretário *Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente*** a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 5°. ** Fica delegada a Srª. Rosineia Gomes Assis, **Secretária Municipal de Saúde, a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**,** ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado a Srª Rosineia Gomes Assis, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art.6º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:32CCD745

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008 DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÙBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Poderá ser concedida aos servidores detentores de cargos efetivos gratificação por condições especiais de trabalho - CET.
Art. 2º - A gratificação CET será concedida a servidores que executam trabalhos em condições adversas, por acúmulo de funções, por trabalhos em locais de difícil permanência ou locomoção, por trabalhos de intenso desgaste físico ou por exposição contínua a condições precárias de trabalho.
Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei poderá ser concedida em percentual correspondente a até 100% (cem por cento).
Art. 4º - Em consequência à concessão da presente gratificação, consideram-se extintas 16 (dezesseis) funções gratificadas, alterando-se assim a Tabela 3 do Grupo Ocupacional III constante no ANEXO I da Lei Complementar nº 007, de 16 de Dezembro de 2015, que passará a ter a seguinte composição:
I - FG 1 – Líder de Equipe I, 02 (duas) vagas;
II - FG 2 – Líder de Equipe II, 02 (duas) vagas;
III - FG 3 – Líder de Equipe III, 02 (duas) vagas.
Parágrafo único - Permanecem inalteradas as escolaridades exigidas para os detentores destas funções gratificadas, bem como os seus percentuais.
Art. 5º - fica vedada a percepção cumulativa da gratificação concedida por esta lei, ao servidor que já fizer jus a função gratificada estabelecida no artigo anterior ou a gratificação do artigo 39º, parágrafo 2º da Lei Complementar 007/2015 Plano de Cargos e Remuneração dos servidores estatutários do Município de Deodápolis-MS.
Art. 6º - As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.
Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0984650C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidores, para fiscalizar contratos administrativos e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Designar o **SRº CICERO ALEXANDRE DA SILVA.** Ocupante do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**. Para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFA**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2 – Designar o SRº **EDIMAR APARECIDO RAMOS**, Ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** para acompanhar e fiscalizar como suplente de Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFA**, desta Prefeitura.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EA2781EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidores, para fiscalizar contratos administrativos e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Designar a **SRª MARCIA CRISTINA DA SILVA.** Ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA – SEMA,** desta Prefeitura. Para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA – SEMA**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2 – Designar a SRª **ARLENE CRISTINA DA SILVA**, Ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para acompanhar e fiscalizar como suplente de Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA – SEMA**, desta Prefeitura.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:89538367

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidores, para fiscalizar contratos administrativos e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Designar a **SRª ROSINEIA GOMES ASSIS.** Ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2 – Designar o SRº **JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE.** Para acompanhar e fiscalizar como suplente de Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:39E55335

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidores, para fiscalizar contratos administrativos e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Designar o **SRº ADRIANO ARAUJO PIMENTEL.** Ocupante do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2 – Designar o Srº **WANDERLEI DE ASSIS BATISTA CARVALHO,** Ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.** Para acompanhar e fiscalizar como suplente de Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, desta Prefeitura.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AF31C49C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidores, para fiscalizar contratos administrativos e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Designar a **SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE.** Ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. Para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGAF**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2 – Designar o **SRº ORLINDO DOS SANTOS SOUZA,** Ocupante do Cargo de **SUPERITENDENTE DE COMPRAS.** Para acompanhar e fiscalizar como suplente de Fiscal de Contratos Administrativos firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGAF**, desta Prefeitura.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EB1D857A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0322017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Cleverton Barros de Oliveira – ME.**
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 168.067,70 (cento e sessenta e oito mil sessenta e sete reais e setenta centavos**).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 - Gerencia Municipal de Desenv. Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405 - Assistência Comunitária, 2.105 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS, 2.106 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS, 2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCF/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol, 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito, 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 11 - Gerencia Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 11.28 - Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601 - Promoção da Produção Vegetal, 2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 3.90.30.00 – Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Jhonantan Reis Vasconcelos**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de março de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:AC192962

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a Suplente **MARIA APARECIDA DA CRUZ** para ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, em decorrência de Férias da Conselheira Tutelar Titular Vanessa Boeira de Souza. Pelo período de *02 de Maio de 2017 à 31 de Maio de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:192D27C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **LUIZ CARLOS LAZARI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, Símbolo DAS – 16.** *A contar de 01 de maio de 2017***.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B22F8F49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença de Seis Meses a título de Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS SERFAS,** ocupante do cargo efetivo de **Zeladora,** Símbolo **SAX-5,** sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 02/05/2007 à 02/05/2017, tendo início em 02/05/2017 e término em 02/11/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:437032A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2017

"Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Eldorado – MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
VI – salubridade: qualidade, estado ou condição que é favorável à saúde pública.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevantes interesses sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII – educação ambiental e sanitária.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A execução da política municipal de saneamento básico será competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que distribuirá de forma transdisciplinar em todos os Departamentos e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º - A formulação, revisão, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição
Art.10 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11- O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Colegiado de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores,

devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Órgão Colegiado.

Seção III
Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Art. 18 - Fica criado o Órgão Colegiado de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, sendo formado por representantes do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento básico, criado pela Lei Municipal 1108/2016 e instituído pelo Decreto Municipal 231/2016, conforme segue:
I - titulares de serviço;
II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
I - representante dos prestadores de serviços públicos;
II - representante dos usuários de saneamento básico;
III - representantes de entidades técnicas;
IV - representantes de organizações da sociedade civil;
V - representante de entidades de defesa do consumidor;
§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Órgão Colegiado de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 20 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.
Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II – O Percentual da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, a ser definida em Lei própria;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Repasses de valores provenientes dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.
VI - dos créditos adicionais a ele destinados;
VII - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - Doações e legados de qualquer ordem e de outras receitas eventuais.
§ 1º Os recursos do FMSB serão depositados em conta corrente, mantida em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.
Parágrafo único - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas ao Órgão Colegiado dos recursos existentes no FMSB, bem como de sua aplicação.

Art. 28 - O Prefeito Municipal, por meio do Órgão de Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de materiais físicos ou digitais (internet).
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.
I – A regulamentação de que trata o caput do § 2º deverá ser encaminhada para aprovação do Poder legislativo.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará coma representação dos vários

segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Órgão Colegiado do Município.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Órgão Colegiado de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 15 a 17 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
IX - custo mínimo necessário para disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com o Decreto federal 7.217 de 2010 que regulamenta a Política nacional de Saneamento Ambiental, Lei 11.445/2007.

Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema, deverá ser comunicada ao usuário com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 - São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
XII - prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Governo e o Órgão Colegiado do município.

Art. 45 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 46 - As matérias não contempladas nesta Lei seguirão a Legislação Estadual e Federal que disciplinam as matérias.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:2CE2D47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 /2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Entidade AADEHC para Elaboração de Projetos e construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, na Zona Rural."

Art. 1º-o Poder Executivo Municipal autoriza a e Entidade AADEHC a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais na **Zona Rural**, implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**, que será executado através da **AADEHC** ***(Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul.***

§ 1º – Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizando a Entidade a montar todos os processos Habitacionais do Programa do PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural) neste Município.

§ 2º - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pela ***Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul*** compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiações capacitação associativismo e

integração sócia comunitária dos beneficiados pelo Programa no Assentamento Floresta Branca.

Art. 2º - Em decorrência do disposto da Lei nº 269 de 22 de Março de 2017 e a Instrução normativa nº 14 de 22 Março de 2017e a Lei nº 268 de 22 Março de 2017.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Entidade AADEHC a atuar no Município para Elaboração e Execução de Projetos do **PNHR do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**

Art. 4º. – Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Nº 081/2017.

Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E4A422D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 648/2017

PROCESSO: Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA COZINHA DA PREFEITURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 217,50 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4B657C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/ 2016, PREGÃO N. 23/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado á Ata de registro de Preços n. 10/2016, com as Empresas **V.R. FURTADO ME** no valor de R$ 18.222,20 (Dezoito mil, duzentos e vinte dois reais e vinte centavos), **MADEIREIRA COSTA RICA LTDA EPP** no valor de R$ 3.802,10 (Três mil, oitos centos e dois reais e dez centavos) tendo sido executado o valor total de R$ 22.024,30 (Vinte e dois mil e vinte quatro reais e trinta centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 18 de Abril de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:4BC293E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12/2017

PROCESSO: Nº 126/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ELIAS E PALACE LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTAS BÁSICAS PARA USO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 19/2016.
VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 32/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DD0BD913

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCA. BASICA E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO KOMBI HQH-9794 PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 020/16.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:373BD2C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:983F67F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 472/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 51,46 (CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:EC79CC45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 473/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS SENDO PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:5F5B54B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 474/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 51,70 (CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:862E549F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 475/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 140,38 (CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:5BBE0645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 476/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS SENDO PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 96,22 (NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:E1D0E429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 494/2017

PROCESSO Nº 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO LEITE UHT PARA
ATENDER A SECRETARIA, CONFORME ATA Nº 19/2016.
VALOR: R$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6DBCC8D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 495/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNE PARA USO DA SECRETARIA "CRAS". CONFORME ATA Nº 05/2017.

VALOR: R$ 156,60 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:72B4FDBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 496/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA "CRAS".CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4975A00D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 497/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 579,04 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:1A2C65BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 498/2017

PROCESSO: Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA "CRAS". CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 451,93 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:E8F26E4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 499/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA "CRAS". CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 175,79 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
04.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:65317913

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 500/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HOSTIFRUTIGRANJEIROS SENDO USO DA SECRETARIA "CRAS". CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 88,70 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:B7A1C7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 501/2017

PROCESSO: Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HOSTIFRUTIGRANJEIROS SENDO PARA USO DA SECRETARIA "CRAS". CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 93,85 (NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:85AC89EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 502/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PARA USO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 149,70 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 13/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DEC48DC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 649/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH9804. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:8A2B1DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 650/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4B599CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 651/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH9795 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:89CFDD10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 652/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:744A94DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 655/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH9804 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4E46115B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 656/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:B1291BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão, composta pelos servidores:
I - Kênede Barbosa de Amorim, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, na qualidade de Presidente;
II - Eder Pereira Bruno, Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras, na qualidade de membro;
III - José Vicente de Freitas, Contador, na qualidade de membro.
Art. 2º Cabe à Comissão instituída no artigo anterior, além das atividades previstas nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015, desempenhar as seguintes:
I - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município;
II - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II;
III - avaliar os bens pertencentes ao patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação ou correção contábil junto à prestação de contas de 2017;
IV - emitir avaliações sobre os bens móveis do Município, estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.
Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto se reunirá sempre que necessário e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município.
Art. 4º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2017 serão depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.
Parágrafo único. A depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.
Art. 5º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2017 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo anterior.
Art. 6º Os veículos e maquinários que compõem a frota do Município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda aos requisitos deste dispositivo.
Art. 7º Para aos bens reavaliados, a depreciação, amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.
Art. 8º Os bens que a final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 9º Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possuam valor monetário inferior a R$ 100,00 (cem reais) poderão ser classificados como material de consumo.
Art. 10 A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 11 Fica definida como data corte para o levantamento e reavaliação de bens o dia 1º de janeiro de 2017.
Art. 12 O art. 30 do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 Findo o prazo previsto no edital, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento publicará no Diário Oficial do Município a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no art. 32 deste Decreto, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação".
Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Permanente de Patrimônio.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 055, de 29 de junho de 2015, e as demais disposições em contrário.

Figueirão, 18 de abril de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:08D14427

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – DECRETO Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Gabinete do Prefeito
Tabela Padrão de Depreciação/Amortização, Vida Útil e Valor Residual dos Bens Móveis

Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil(Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de medição e orientação	05	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e equipamentos de medicina, odontologia e laboratórios hospitalares	15	20%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10%
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e material bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.01.17	Equipamentos de manobra e patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e equipamentos gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de processamento de dados	5	10%
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e utensílios de escritório	10	10%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em geral	10	10%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em geral	15	10%
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de tração mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.01.18	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10%

ANEXO II
Tabela de Estado de Conservação

Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Ótimo	80
Bom	60
Regular	40
Péssimo	20

O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Permanente de Patrimônio sobre os bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:2000ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 109

Resolução Nº 109, de 16 de Março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião extraordinária realizada no dia 16de Março de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a partilha dos recursos a serem recebidos via fundo a fundo dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2017, através do Plano de Ação 2017, com o valor anual a ser repassado de R$ 60.000,00, sendo destinado R$ 18.000,00 a ser aplicado na Proteção Social Básica: Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais, e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com público alvo idoso, o valor de R$ 42.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 16 de Março de 2017.

GIULIANA DA SILVA CUSTÓDIO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Beugmar Ferreira da Silva
Código Identificador:80AC7AA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃ

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0095/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0002/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos, para realização das festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Política de Iguatemi (MS)
Vencedor(es): GUIMARÃES BARBOSA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, totalizando R$ 41.360,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais); MIORANDO & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Iguatemi/MS, 3 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 3 de maio de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4AA4E013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2017
Processo nº 0095/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos, para realização das festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Política de Iguatemi (MS)
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 41.360,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência: 03/05/2017 à 03/07/2017
Data da Assinatura: 03/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:2B8E61A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2017
Processo nº 0095/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MIORANDO & CIA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos, para realização das festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Política de Iguatemi (MS)
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 03/05/2017 à 03/07/2017
Data da Assinatura: 03/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Enio Carlos Miorando, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E5F902C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Locação de software de segunda fase de licitação, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 045/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 101/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2017
FAVORECIDO: F.I. VENTURA- ME
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Iguatemi/MS, 03 de maio de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:979A5BAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2017
Processo nº 0101/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. I. BOAVENTURA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFWARE DE SEGUNDA FASE DE LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência: 03/05/2017 à 03/05/2018
Data da Assinatura: 03/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:EB6A34EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2017
Processo nº 0012/2017
Pregão Presencia nº 006/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa AUTO POSTO TIO SAN LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Dotação Orçamentária:
2 -02.02.01-04.122.0003.2-003-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-12.361.0005.2-012-3.3.90.30.00-0.1.01-000
2 - 08.08.01-15.452.0011.2-015-3.3.90.30.00-0.1.00-000
7 - 11.11.01-12.361.0005.2-024-3.3.90.30.00-0.1.19-000
8 - 12.12.01-10.301.0006.2-027-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 179.495,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 17/04/2017 à 16/04/2018
Data da Assinatura: 17/04/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Lei Municipal nº 241 de 24/06/15
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratante e Alexandre Damim, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AD50D5CA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2017
Processo nº 0018/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa V ADRIANA W MARQUES ME
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Eletrico Para Suporte e Manutenção da Iluminação Publica Municipal.
Dotação Orçamentária:
2 - 08.08.01-15.452.0011.2-015-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 141.923,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e três reais)
Vigência: 26/04/2017 à 29/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Lei Municipal nº 241 de 24/06/15
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratante e Thiago André Wachsmann Marques, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:ABA8DA9D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2017
Processo nº 0022/2017
Convite nº 003/2017.
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa VALDEMAR PIENTKA - MEI (56002203168)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária:
2 - 08.08.01-15.452.0011.2-016-4.4.90.51.00-0.1.00-000
Valor: R$ 40.134,23 (quarenta mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
Vigência: 24/04/2017 à 25/08/2017
Data da Assinatura: 24/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratante e Valdemar Pientka, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:48072463

PLANEJAMENTO
EDITAL 02

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS da Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.133/2017 e no presente Edital de Abertura, DIVULGA, o Resultado e Classificação dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS, para a Contratação Temporária de Servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006. O prazo para interposição de recurso conforme o Item 7, 7.1; 7.2 e 7.3 do referido Edital de Abertura, vence em 04/05/2017.

Japorã/MS, 02 de Maio de 2017.

LILIAN ARIANE DA SILVA
Presidente da Comissão

SALETE BELL"AVER KLASMANN
Membro da Comissão

CRISLENE PEREIRA NOVAIS
Membro da Comissão

ANEXO I
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE JAPORÃ				
Nome	**RG**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
Lidiane Galeano	2.208.509	2,00	2,00	1º
CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
Nome	**RG**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
Franciele Sampaio da Luz	4110585091	2,00	2,00	1º
CARGO: FISIOTERAPEUTA				
Nome	**RG**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
Lariane Lima Parise	1468203	22,00	22,00	1º
CARGO: FARMACÊUTICO				
Nome	**RG**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
Miriã Melise Espindola Ferreira	1436840	27,00	27,00	1º

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:7EC59E9C

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 110/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora JAQUELINE CRISTINA DORNER RIBEIRO DA CUNHA **,** do cargo Temporária de Médica, **180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 20/03/2017 À 16/09/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS.

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:966D92D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO PUBLICAÇÃO - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº 007/2017 LICITAÇAO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 004/2017.

EXTRATO PUBLICAÇÃO - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2017
PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº 007/2017
LICITAÇAO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 004/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS contratante
CNPJ 02.210.819/0001-09
MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA contratada
CNPJ 23.706.942/0001-27
Objeto: encerramento do contrato nº 003/2017
VALOR: 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DO ENCERRAMENTO: 24/04/2017
FORO: COMARCA DE BANDEIRANTES/MS
DOTAÇÃO: 3.3.90.3500 - Serviços de Consultoria
Função Programática – 01.031.0101-2.2.101

Jaraguari –, em 03 de maio de 2017

Assinam Áureo da Silva Vilela -Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari –MS contratante
CPF 825.895.891-91
SRª Maria Cristina Nascimento de Souza - Sócia – contratada
CPF 595.648.811-53

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1DDFFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO D0 CONTRATO 005/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - PROCESSO 001/2017.

EXTRATO D0 CONTRATO 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - PROCESSO 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.
CONTRATADA: AUGUSTINHO HILARIO REGO - ME
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização bem como gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal.
VALOR: R$ 4.827,49 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e nove Centavos).
VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 02/12/2017
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ÁUREO DA SILVA VILELA - CONTRATANTE /AUGUSTINHO HILARIO REGO – CONTRATADO.

Jaraguari/MS 02 de MAIO de 2017

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:233CCD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2017, RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL Nº 010/2017

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público por meio deste edital, o resultado e a classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para contratação por tempo determinado de técnicos de nível superior e nível médio, para suprir a demanda de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, em Projetos e Programas da Atenção Básica, NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família) na Unidade Básica de Saúde – UBS.

CLASSIFICAÇÃO:

AGENTE DE ENDEMIAS

ITEM	CLASSIFICADO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1º	NELY DA SILVA CASTRO NOGUEIRA	12 PONTOS
2	2º	BALBINA ALVES DOS SANTOS	08 PONTOS
3	3º	LUANA NOGUEIRA DE FARIAS	04 PONTOS
4	4º	ALAN TOMASI	02 PONTOS
	DESEMPATE	CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL	
	5º	DENIZ SANTOS CASTRO	02 PONTOS
6	6º	VANESSA MARIA VILELA DA SILVA	00 PONTOS DESCLASSIFICADA POR DUPLICIDADE
7	7º	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	00 PONTOS DESCLASSIFICADA SEM TÍTULOS
8	8º	KENNETY ANDERSON DIAS DA SILVA	00 PONTOS DESCLASSIFICADO SEM TÍTULOS
9	9º	RITO TADEU PAES	DESCLASSIFICADO SEM TÍTULOS E ESCOLARIDADE

EDUCADOR FÍSICO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1º	GILMAR DA SILVA	64 PONTOS
2	2º	DAIANE DA SILVA MONTEALVÃO	62 PONTOS
3	3º	VANESSA MARIA VILELA DA SILVA	12 PONTOS
	DESEMPATE	CONFORME ITEM 6.1 LETRA A DO EDITAL	
4	4º	ADRIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	12 PONTOS

FONOAUDIÓLOGO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1º	MARLY DE LIMA FERNANDES	21 PONTOS

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE OUTRAS INSCRIÇÕES PARA FONOALDIÓLOGO.

FARMACÊUTICO:
NÃO HOUVE NENHUMA INSCRIÇÃO.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
NÃO HOUVE NENHUMA INSCRIÇÃO.

PSICÓLOGO:
NÃO HOUVE NENHUMA INSCRIÇÃO.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 03 de maio de 2017.

MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO
Comissão de Avaliação

PRICILA MARTINS ALVE ROSA
Comissão de Avaliação

ELENARA SANTOS DA SILVA
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:104A828C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 768/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA - ME
CNPJ: 01.957.788/0001-91.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E5DB7364

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0107, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Rosângela Caetano, ocupante do cargo de Lavadeira, matrícula 55499-1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Janelinha do Saber), 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2014 a 04/09/2015, a partir de 02/05/2017 a 31/05/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 02 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:AE6705F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 501

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, proceder a permuta ou cessão de servidores públicos municipais, para exercer suas atividades em outros Municípios.*"

A Excelentíssima Senhora **Elizângela Martins Biazotti dos Santos,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, proceder a permuta ou cessão de servidores públicos municipais, para exercer suas atividades em outros Municípios.

Art. 2º A permuta ou cessão será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couber, os critérios elencados no *caput*.

Art. 3º A permuta ou cessão deverá ocorrer através de convênio para execução de serviços de interesse comum, ou simples termo de cessão ou permuta a ser firmado com o cessionário, que deverá conter, entre outras medidas, o prazo, o ônus do pagamento da remuneração e as atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias.

Art. 4º A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, e terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, por igual período, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo.

Art. 5º O servidor permutado ou cedido deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem.

Art. 6º *SUPRIMIDO*

Art. 7º A permuta de servidores terá ônus para as origens.

Art. 8º O período da cessão ou permuta referido nesta Lei será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 9º A permuta ou cessão dar-se-á mediante Decreto do Executivo, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Ao Terceiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5E640DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0108, DE 03 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos de Souza Cristaldo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 5509-3, lotado no Hospital Municipal Santa Luzia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015, a partir de 04/05/2017 a 03/06/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 03 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:588E61E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº 14/ CMAS / 2017

Sumula: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO BOLSA FAMILIA PARA O EXERCICIO DE 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 076 de /1995, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de Maio de 2017, registrada em Ata nº 14 CMAS/2017 resolve:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Bolsa Família para o exercício de 2017.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 03 de Maio de 2017.

LAUDICÉIA MARIA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:FA1272BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 28/04/2017, ANO VIII, nº 1837, página 47, ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 27/02/2017. LEIA-SE: Data de assinatura: 27/04/2017.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:657C2DD6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 061/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2016, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017** do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Profunda nas seguintes ruas Presidente Epitácio, Presidente Vargas e Av. Amâncio Claro no Município de Juti-MS, conforme Contrato de Repasse n. 828505/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo n. 2629.1029447-68/2016, Projetos, Plano de Trabalho e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 23 de Maio de 2017 às 8h00min, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com ou no site www.juti.ms.gov.br, no link edital web.

Juti/MS, 03 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:B22058ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 305/2017

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora MARIA OZITA SOUZA DE ARRUDA e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sra. **MARIA OZITA SOUZA DE ARRUDA**, ocupante do cargo ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I – TABELA A: GERAL, CLASSE E, NÍVEL I, na função AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional I, Classe E, Nível I, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional I ocupado pela Sra. Maria Ozita Souza de Arruda em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 02 de maio de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EABA3954

GABINETE
PORTARIA Nº 304/2017

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora EZANIL ALVES PINTO DA SILVA e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sra. **EZANIL ALVES PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I – TABELA A: GERAL, CLASSE E, NÍVEL I, na função COZINHEIRA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional I, Classe E, Nível I, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional I ocupado pela Sra. Ezanil Alves Pinto da Silva em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 02 de maio de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9F9C9CF9

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2017

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora MARILDA FERREIRA BRASIL e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sra. **MARILDA FERREIRA BRASIL**, ocupante do cargo ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS I – TABELA A: GERAL, CLASSE E, NÍVEL I, na função AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Ações Sociais I, Classe E, Nível I, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional I ocupado pela Sra. Marilda Ferreira Brasil em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 02 de maio de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E866F3E1

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2017

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor ROBERTO RODOLFO SCHULZE e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea b, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **ROBERTO RODOLFO SCHULZE**, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – TABELA A: GERAL, CLASSE C, NÍVEL IV, na função MOTORISTA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea b, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998e nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Agente de Serviços Especializados II, Classe C Nível IV, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II ocupado pelo Sr. Roberto Rodolfo Schulze em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 02 de maio de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6021600A

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Srª. **RACHEL DE QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e designando-a para exercer suas funções na AGEMTRAT.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de maio de 2017.

LADÁRIO-MS., 03 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:69D75D30

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar a Servidora Municipal, do quadro de efetivos abaixo relacionados a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Indiamar Rodrigues Macieski	4586	Gestor de Ações de Assistência	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 03 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7CC9DDAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde (Hospital Municipal) e Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA - ME após etapa de lance verbal apresentou menor preço nos itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, , 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, no valor global **R$: 743.637,05 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta sete reais e cinco centavos).**

ADÃO PEREIRA LIMA ME após etapa de lance verbal apresentou menor preço nos itens 27, 43, 44, 45, 46,63, 72, 113, 114 e 163 no valor global **R$: 179.162,50 (cento e setenta nove mil com cento e sessenta dois reais e cinquenta centavos).**

Laguna Carapã – MS, 03 de Maio de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6565967A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2017

Que entre si celebram, o **Município de Naviraí-MS** e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **DOADOR,** e de outro a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí**, entidade beneficente, sem fins lucrativos, sediada em Naviraí, à Rua Porto Murtinho nº 134, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, neste ato representado pela Presidente **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **DONATÁRIO,** celebram o presente Termo, na conformidade das seguintes clausulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui objeto do presente termo, a doação gratuita para a **donatário**, de pneus que já se encontram no almoxarifado do município, para veículos de trabalho da referida entidade assistencial sem fins lucrativos, conforme especificado a seguir:

I – Veículo Space Fox Trend GII
Chassi: 9BWPB45Z1C4155943
Placas: NRS-7744
Modelo dos Pneus: 195/65 R 15
Quantidade: 4 (quatro).

II – Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex
Chassi: 9BD15822784999431
Placas: HSK-6983
Modelo dos Pneus: 165/70 R 13
Quantidade: 4 (quatro).

Cláusula Segunda – Autorização Legal
A doação de que trata o presente Termo, é feita com fundamento na autorização contida na **Lei Municipal nº 2.044** de 26 de abril de 2017.

Clausula Terceira – Da Utilização
Os objetos (pneus), doados com base na Lei citada e constante no presente Termo, serão utilizados pelo donatário, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Clausula Quarta – Da Responsabilidade do Donatário
Serão de responsabilidade do donatário, as despesas por ventura advindas de estragos e extravio dos objetos discriminados neste termo de doação.

Cláusula Quinta – Do Recebimento:
O donatário por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irretratável, o recebimento dos pneus, objetos constantes da Lei e deste Termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação
O presente Termo será publicado na imprensa oficial do Município, às expensas do erário**.**

Cláusula Sétima – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo as partes assinam o presente Termo de Doação, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, em 27 de abril de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BEATRIZ BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F893E67C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

Termo Administrativo de Cessão de Uso nº 01/2017, que entre si celebram o Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Guarda Mirim de Naviraí, com a interveniência da Gerência Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **Município,** e a **Guarda Mirim de Naviraí,** inscrita no CNPJ sob nº 24.643.959/0001-03, localizada no à Rua Bandeirantes nº 365, neste ato representado pelo Presidente **Fernando de Souza Arruda**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Irides de A. Tony, 536, na cidade de Naviraí-MS, portador da Cédula de Identidade nº 1502241 SSP/MS e CPF nº 002.370.241-95, de ora em diante denominada **Cessionária**, com a interveniência da Gerência Municipal de Assistência Social, representada por **Maria Telma de Oliveira Minari**, portadora do CPF nº 183.117.738-23, e do RG nº 2.199.863, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Ganimede, 383, resolvem celebrar o presente Instrumento de Cessão de Uso, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo tem por objeto a Cessão de Bebedouro de propriedade do Município, patrimônio nº AO20256, para a Guarda Mirim de Naviraí-MS.

Cláusula Segunda – Da Finalidade
Ceder Bebedouro discriminado na Cláusula Primeira do presente instrumento, para ser utilizado pelas crianças e adolescentes que usufruem dos serviços da Guarda Mirim, a ser instalado na sede social da entidade.

Clausula Terceira –Fundamento Legal
A cessão do objeto do presente Termo é feita com estrita observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e Inciso VIII, do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Clausula Quarta – Da Vigência e Prorrogação
O presente termo vigerá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período no interesse mútuo das partes.
Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes
I- Do Município:
a) ceder o Bebedouro referido na Cláusula Primeira, podendo vistoriá-lo toda vez que lhe parecer conveniente, independente de aviso prévio, consulta ou notificação, através de seus funcionários propostos;
b) publicar este termo em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
II- Da Cessionária:
a) realizar reparos no bebedouro, mantê-lo em condições de funcionamento, bem como utilizá-lo exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Instrumento;
b) indenizar o Município, financeiramente ou substituir por outro equivalente, o objeto desta Cessão, na eventualidade de avaria que impossibilite sua recuperação e funcionamento;
c) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do objeto cedido, até o término do prazo da concessão;
d) responsabilizar-se pelas avarias sofridas em conseqüência do mau uso, furto, estragos, bem como pela sua guarda.

Parágrafo único. A cessionária não poderá ceder ou transferir o objeto a terceiros, sob pena de rescisão deste Instrumento, podendo o Município em tal caso, tomar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Sexta – Da Rescisão
Os signatários deste Termo poderão rescindi-lo no todo ou em parte ou aditá-lo por consenso mútuo, em caso de ato que implique em inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

Cláusula Sétima – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Navirai - MS, __ de __ de 2.017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Cedente

FERNANDO DE SOUZA ARRUDA
Cessionário

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:591B46C1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, nominados no quadro abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	206003	TATIANA FERREIRA	1

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	209895	GABRIEL BARTH SILVERIO	1

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	210003	PATRICIA VIEIRA DE PAULA	1
02	205358	DANIELLY DOS SANTOS MASCARENHAS	2

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de abril de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2C285EEE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a candidata **Marcia Alexandre Bezerra**, aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014 de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015 de 20 de fevereiro de 2015, relacionada no quadro abaixo, para exerce o cargo de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	005457	Marcia Alexandre Bezerra	9º

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o

disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0D85CB91

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, nominados no quadro abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	205026	LARISSA RIBEIRO MONTEIRO	1
02	207194	STHEFANE PEREIRA PERRONI DE OLIVEIRA ARAUJO ALVES	2
03	204169	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	3
04	209630	NAYRA DE OLIVEIRA MELLO	4
05	205896	LUISA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	5
06	211420	ALEX WILLY CHAVES DOS SANTOS	6
07	204938	RAFAEL BRUNO GOMES	7
08	208706	ASTRID FERNANDES FARIAS	8
09	209034	JHONY RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA	9
10	214699	MARCELINO ALVES	10

CARGO: PSICÓLOGA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
1	207013	DAIANA TINOCO ATANÁSIO	1

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2D34A986

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2017

Partes: O Município de Naviraí - MS e ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE
Objeto: Cessão gratuita, para a ANPED, de um imóvel em alvenaria, visando o funcionamento das atividades com pessoas portadoras de deficiência, com a prática de exercícios físicos, atividades culturais, reabilitação e reintegração à sociedade, dentre outras.
Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Inciso XXXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município.
Vigência: a partir de janeiro com término em dezembro de 2017.
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.
Foro: Comarca de Naviraí.
Assinam: JOSÉ IZAURI DE MACEDO – pelo Município e **SERGIO DOS SANTOS - pela ANPEDE**

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1059A786

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA N° 018/2017-NAVIRAÍPREV

Reverter a Aposentadoria por Invalidez concedida à Sr.ª SUELY APARECIDA MOREIRA DIAS, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 04 de abril de 2017 e; Considerando o disposto nos Art. 37 da Lei 1629/2012 e Art. 15 §1 da Lei Complementar 042/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí; Considerando Boletim de Inspeção Médica n° 001/2017, datado de 29/03/2017 que deliberou pela reversão da Aposentadoria por Invalidez;

RESOLVE

Art. 1º. Fica cessado o Benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a servidora Municipal Sr.ª **Suely Aparecida Moreira Dias**, através da Portaria 006/2003/NAVIRAIPREV de 01/02/2003, a contar a partir de 01 (primeiro) de maio de 2017.
Art. 2º. Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria 006/2013/NAVIRAIPREV.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:4F84FE27

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015.

Processo nº 126/2015 – Pregão Presencial nº 050/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **NV COMP TECNOLOGIC LTDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Sexta - Do Prazo, e Condições de Pagamento, Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais), correspondente ao valor atual contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 107.983,30 (cento e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2017 até o dia 04/05/2018.
Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, pela Contratada e Sr. Luciano Emílio Veras Vieira.

Naviraí – MS, 20 de Abril de 2.017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A1EA9CD9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO Nº. 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: **SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**, com os itens: 001, 006, 007, 008, 012, 013 e 014; **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP,** com os itens: 002, 003 e 011 e **PIRATINI LTDA - EPP,** com os itens: 005, 009 e 015. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **015/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:02BFF670

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ABASTECER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. OS ABASTECIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 03 de maio de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 197/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:0DD37030

NÚCLEO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 012/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 149/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 012/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (EM CHAPA METÁLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
EMPRESA VENCEDORA:
* L. C. DA SILVA LEONEL - ME – CNPJ: 09.595.518/0001-90 – item: 001;
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO:
10.01.10.305.0504.2.029-33.90.39 (R 4157)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/17

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:85C65242

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 17/05/2017 às 08h:00min (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site:
www.navirai.ms.gov.br
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00 as 17h:00min -

Naviraí – MS, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CD7D024F

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 17/05/2017, às 14h:00min (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site:
www.navirai.ms.gov.br
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00 as 17h:00min -

Naviraí – MS, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:02110ECF

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 - REPUBLICA-SE
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 – PLACA HTO 3685 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/05/2017 às 08h:00min (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site:
www.navirai.ms.gov.br
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00 as 17h:00min -

Naviraí – MS, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D836DE3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 539, DE 03 DE MAIO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA, MARCOS DE PAULA LEÃO e ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, para desenvolverem os trabalhos previstos na Cláusula Oitava, item 8.14 do Edital nº 156/2017, Pregão Presencial nº 46/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1F2A399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00 e Instituto de Educação Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI, CNPJ 04.430.392/0001-80.
Objeto: Cooperação com entidade habilitada no Ministério das Cidades para Desenvolvimento de projetos do Programa Minha Casa Minha VIDA.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.107, de 13 de dezembro de 2016.
Prazo: 08 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, inscrito no CPF sob o n. 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Roberto Alexandre Costa da Cunha, CPF 338.352.251-20 - Instituto de Educação Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:EF9EC118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 210, DE 03 DE MAIO DE 2017.

> "Dispõe sobre a Entidade Organizadora Habitacional do programa Minha Casa Minha Vida, para atuar no município de Paranaíba-MS no âmbito da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009/BR, da Portaria nº 747 de Dezembro de 2014 e suas alterações, da portaria nº 269, de 22 de Março de 2017 e Instrução Normativa nº 14, de 22 de Março de 2017 do Ministério das Cidades/BR, e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas vigentes para viabilidade de empreendimento habitacional na modalidade Minha Casa Minha Vida – Fundo de Desenvolvimento Social-Entidade Organizadora, e o protocolo de habilitação urbana nº 013918.1505/2014-12/Ministério das Cidades,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Instituto de Educação, Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI Cidadania, inscrito no CNPJ n° 04.430.392/0001-80, com endereço á Av Major Gumercindo Bruno Borges, nº269, cidade de Campo Grande – MS, Cep: 79.060.080, para realizar todos os procedimentos necessários, visando a consolidação e efetividade do projeto habitacional junto a Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades/BR, com fundamento no acordo de Cooperação nº 01/2017.

Artigo 2º. O conjunto habitacional tratado nesse Decreto é o Loteamento Residencial Costa Leste, contendo 270 lotes, distribuídos nas Quadras 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Este Loteamento fica localizado no município de Paranaíba/ MS, registrado no Cartório de

Registro de Imóveis de Paranaíba/ MS, nº. 34.885, Livro 2, Registro Geral, e assim, será considerada essa, 34.885 a matrícula mãe, da qual desmembrarão os lotes já sob matrículas independentes, a ser regulamentado.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:7DE95E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 03/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA – CMSPBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ESTRAORDINARIA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** o Plano de Trabalho do corrente ano, para repasse de verbas para as Entidades relacionadas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Associação Anti Alcoólica de Paranaíba	15.409.386/0001-67	24.000,00
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer de Paranaiba - AVCC	09.526.263/0001-03	28.395,38
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo B.ezerra de Menezes	03.163.912/0001-72	132.444,47
Obra Social Nossa Senhora Santana	15.409.154/0001-09	178.452,07

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 03 de Maio 2017.

IZAIAS MARTINS SEVERINO
Presidente CMS

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:30082C5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 01/2017

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

RESOLUÇÕES 01/2017

APROVA A POSSE DOS CONSELHEIROS E DA MESA DRETORA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 8º Inciso II da Lei nº 1121/2012 em reunião Extraordinária no dia 05 de Abril de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE

APROVA POSSE DOS CONSELHEIROS.
MESA DIRETORA

Pedro Gomes-MS 05 de Abril de 2017

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:07370016

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 02/2017

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

RESOLUÇÕES 02/2017

APROVA A LICENÇA DE CONSELHEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 34° Inciso II da Lei nº 1121/2012 em reunião Ordinária no dia 02 de Maio de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE

APROVA LICENÇA DO CONSELHEIRO.

Pedro Gomes-MS 02 de Maio de 2017

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:B4F3AE81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017 - Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da rede municipal de ensino da área rural e urbana do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS e da União - PNAE.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **16 de maio de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:81FD34C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/2017

"Institui a 'Comissão de Seleção e Julgamento prevista no Decreto nº 011/2017 de 03 de fevereiro de 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e
Considerando a Seção II da Seleção e Julgamento, art. 26 do Decreto nº 011/2017 de 03 de fevereiro de 2017:

R E S O L V E :
Art. 1.° Instituir a Comissão de Seleção e Julgamento para processar e julgar o Chamamento Público que trata o Decreto nº 011/2017, ficando designados os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rita Helena de Freitas Alves Fernandes (Presidente)
Suplente: Janaína Rocha Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Nogueira (Vice-Presidente)
Suplente: Célia Freitas de Morais

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josi Aparecida Avelino de Paula (1º Secretária)
Suplente: Rosana de Arruda Silva

Secretaria Municipal de Obras
Titular: Linarde Pereira Alves (2º Secretário)
Suplente: Fábio Alexandre Camargo

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ênio Colete (Membro)
Suplente: Genésio Camargo Fontebassi

Parágrafo Único - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, sem que para isso percebam qualquer tipo de emolumentos adicionais.

Art. 2º - A Comissão de Seleção deverá emitir parecer pronunciando-se, de forma expressa, a respeito:
a. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b. – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
c. Da viabilidade de sua execução;
d. Da verificação do cronograma de desembolso;
e. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f. Da designação do gestor da parceria;
g. Da designação da comissão de monitoramento;
h. Da designação da comissão e avaliação;
i. Do cumprimento das exigências constantes no Edital, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas.

.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida para parcerias iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B60CC61A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº197/017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 29/03/2017, as 08h:00min horas; conforme ata nº313, nas dependências do CREAS a Rua Mitsuo Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 29 de Março de 2017.

ALESSANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:3D50E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº198/017 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº198/017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 29/03/2017, as 08h00min horas; conforme ata nº313, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsuo Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do CRAS, Plano de Ação da Equipe Volante e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 29 Março de 2017.

ALESSANDRA Mª DO ESP. SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:9C3BE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº199/017 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº199/017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 24/04/2017, as 08h00min horas; conforme ata nº315, nas dependências do CREAS

sito a Rua Mitsuo Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2017.

Art. 2º Foi Aprovado por unanimidade o Critério de Partilha referente ao recurso do Cofinanciamento do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – Piso Linear para o exercício de 2016, referente às ações que deverão ser executadas na Proteção Básica, Proteção Especial Media e Alta Complexidade.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Modalidade	Valor Total
Benefícios Eventuais;	R$ 1.250,00
APAE;	R$ 1.500,00
Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia.	R$ 2.250,00
Total	R$ 5.000,00

Art. 3º O valor previsto a ser repassado do **Piso Linear** para o exercício de 2017 é de R$ 5.000,00/mês. Sendo Totalmente de repasse para o valor de custeio.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 de abril de 2017.

ALESSANDRA Mª DO ESP. SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:4504CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº200/017 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº200/017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 24/04/2017, as 80h30min horas; conforme ata nº316, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao exercício de 2016;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 de abril de 2017.

ALESSANDRA Mª DO ESP. SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:21E562E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 324
Processo Administrativo: 040909/2017
Processo Licitatório nº: 007/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Asssitência Social
Contratado: OLIVEIRA & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/1993, Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munc. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.67	Outros Serviços de Terceiros
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda
Data: 20/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:445BE07B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043976/2017
Processo Licitatório nº. 065/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LOCADOR: Neri Sorgatto
OBJETO: Locação de um imóvel, com 400mts² (quatrocentos) metros quadrados, situado a Rua Marechal Floriano nº 1793/94, para abrigar o ECOPONTO, espaço físico para depositar pneus velhos usados inservíveis, e posterior recolhimento por empresas especializadas, visando a prevenção no controle de mosquito da dengue e demais doenças, com o acumulo de agua, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 043976/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./ Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A. Lazer
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Locatário.
ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Neri Sorgatto
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:6FD0D2ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 018/2017
Processo Administrativo: nº 041395/2017
Dispensa nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: LBM Engenharia Eirelli ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 018/2017,** pelo período de 90 (noventa) dias, passando a viger até a data de 02 de maio de 2017.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Lázaro Barbosa Machado
Data da assinatura: 03 de março 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:DB8A4312

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1275
Processo Administrativo: 044003/2017
Processo Licitatório nº: 094/2017
Convite nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Volmir Antônio Bernardi Eireli - ME
Objeto: Serviço de troca de cobertura de lona no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura

Valor: R$ 1.897,64 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Ordenador de Despesas:
JERFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 26/04/2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:55A90BFB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1276
Processo Administrativo: 044003/2017
Processo Licitatório nº: 094/2017
Convite nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Volmir Antônio Bernardi Eireli - ME
Objeto: Aquisição de cobertura de lona no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura

Valor: R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Ordenador de Despesas:
JERFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 26/04/2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:13A8A1FB

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 041605/2017
Processo licitatório nº 078/2017
Pregão presencial nº 058/2017
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos consertos em serviços nas Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 058/2017**.**

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinarem os Contratos referente ao processo licitatório acima identificado:

Empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.834.259/0001-21;

Bernardi Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.980.587/0001-29.

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de maio de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:FF95AD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 068/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, que tem por objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em Rolo Compactador, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura,** sagrou-se vencedora a empresas: **KERSTING & CESTARI LTDA EPP** para os Lotes 1 e 2 com valor total de R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Maio de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:85372911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 075/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de laboratório de anatomia patológica e citopatologia para prestação de serviços de realização de Exames de Anatomopatológico e Imuno – Histoquímica em peças cirúrgicas, para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 22 de MAIO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de MAIO de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:093F9F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 080/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em Trator Johon Deere 7.515, para atender as necessidades da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste/FUNPESG,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 19 de MAIO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de MAIO de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:14247186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 019/2017 CMAS - NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO N° 019/2017	CMAS	27 de abril de 2017

Nomeia a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social em 2017 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
A Resolução nº 23, de 15/12/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
As Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social, Informes nº 01, nº 02 e nº 03, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
A Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 798/2011, de 03/03/2011, a qual reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências,

DELIBERA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul composta pelos Conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:
Conselheira Soraia Aparecida Chrun Silva, representando as Entidades Socioassistenciais;
Conselheira Vanuza da Silva Araújo, representando os Usuários;
Conselheira Cleide Terezinha Feyh Torelli, representando os Trabalhadores da Área;
Conselheiro César Antônio Sorgatto, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Conselheira Agnis Dimeira Schreiner, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheira Rosimeri da Silva Lima de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – Na condição de membro suplente:
Conselheira Maria Inês Scariot de Assis, representando as Entidades Socioassistenciais;
Conselheira Vanderléia Neri Ferreira da Silva, representando os Usuários;
Conselheira Solange Fachini França, representando os Trabalhadores da Área;
Conselheira Clarice Maria Scariot, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Conselheira Roberta Bobadilha Insfran, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheiro Jefferson Masiaga, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - - A Comissão será Coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados das prévias da Conferência Municipal de Assistência Social;
Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para o Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na Conferência Municipal;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;
Elaborar relatório final da Conferência Municipal a ser informado, discutido e aprovado em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:
Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Executiva do CMAS;
Assessoria de Comunicação;
Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 27 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:B086E8EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Cessionária: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Objeto: Cessão de uso, à título precário, de 01 relógio ponto Marca RW Tech Bioprox S, série 218-3791, de propriedade do CEDENTE, com o número de patrimônio 960, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) no programa Estratégia de Saúde da Família VIII-Gramado.
Vigência: O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de até 31 de dezembro de 2.020.
Assinantes: Lucio LAgemann/Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Paupério.
Assinatura: 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:16EE43D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 013/2017

Edital n. 013/2017 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 025/2016 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 002/2016, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Gleicy Kelly de Paula Gomes Vicente, para o cargo de Assistente de Administração, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 012/2017, de 02 de maio de 2017, perdendo o direito da mesma, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de maio de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:2C7F877C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 014/2017

Edital n. 014/2017 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 025/2016 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 002/2016, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Gisely Souza de Oliveira, para o cargo de Assistente de Administração, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 012/2017, de 02 de maio de 2017, perdendo o direito da mesma, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de maio de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:CC565F73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 015/2017

Edital n. 015/2017 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para o cargo de Assistente de Administração, regido pelo Edital nº 025/2016/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munida de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 08/05/2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	Jéssica de Souza Laurentino

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de maio de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:24CC1AB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a autorização de Repasse Financeiro para o Rotary Club para o fim que especifica"

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o Rotary Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.395.397/0001-68, a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será aplicado da seguinte forma:

I - O auxílio de que trata o caput deste artigo será repassado em parcela única e será utilizado para custear as despesas do XVIII Encontro de Cowboys de Selvíria.

II – A organização da festa deverá abrir os portões no dia 10 e 11 de Maio de 2017, para o público em geral, sem cobrança de entrada, e apoio para a Cavalgada de 2017 do Município de Selvíria-MS.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município de Selvíria-MS para o presente exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 03 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:5D8655B2

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente:
Edital nº 52/2017
Inexigibilidade n.º 02/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos no art. 25, inciso II, § 1° da Lei 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação do Departamento Jurídico, o qual foi favorável, bem como a verificação de dotação orçamentária, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, RATIFICO a contratação da empresa Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S, em conformidade com os termos descritos no Edital, Termo de Referência e demais disposições legais.

Selvíria/MS, 03 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C14AD299

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 52/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

Partes Interessadas:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS
EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj n°. 92.098.441/0001-96, com sede à Avenida Carlos Gomes, n°. 700 – Conj. 502, Cep. 90480-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. Edson Pereira Neves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n°. 5448-B, inscrito no RG n°. 5004347679 e no CPF/MF sob n°. 000.456.089-20, residente e domiciliado na Rua Armando Pereira Câmara, n°. 111 – Apto. 401, Cep. 90470-070, Bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS.
Fundamento Legal - Artigo 25, caput, II, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços judiciais, com contratação de honorários por êxito, para buscar o aumento na arrecadação bruta do Município, através de adicional de ICMS e ISS, conforme Anexo I – Termo de Referência.
Do Valor e Forma De Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados será realizado considerando a aplicação da Taxa de sucesso, aplicada sobre o efetivo proveito econômico e/ou financeiro decorrente da compensação financeira realizada pelo valor adicionado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses. No caso de benefício sobre valores futuros, os honorários serão devidos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
O pagamento dos serviços será devido aos honorários no valor de 20% (vinte por cento) sobre os benefícios advindos, a serem pagos somente após os valores terem sido creditados para o Município de Selvíria/MS.
Esse benefício será apurado de acordo com o aumento efetivadamente ocorrido, em função dos serviços comprovadamente efetuados pela Proponente e confirmado pelo Município.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0005.2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70071 – Recursos Hídricos
Justificativa: Os serviços a serem prestados, visam um acréscimo na arrecadação bruta municipal em contrapartida ao decréscimo de despesas realizadas pelo Município, visando uma incrementação da arrecadação que possa exponenciar a prestação de serviços públicos, tanto em quantidade como em qualidade.
Os municípios, face ao mandamento constitucional vigente, têm direito ao valor adicionado do ICMS gerado em seus territórios, mesmo que a empresa geradora deste tributo seja isenta ou imune do seu pagamento ao Estado.
Implica a presente contratação, inegavelmente, na execução de serviços especializados, de natureza singular, de elevada e comprovada capacitação técnica do contratado que prestou serviços idênticos, de maneira pioneira a outros municípios com usinas hidrelétricas, o que levou-nos buscar socorre junto a profissional altamente especializado.
A modalidade da contratação será pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, caput, II, § 1° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Diante do exposto acima, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:945E89F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2017
Processo nº 0044/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos no Pregão 010/2017), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 04 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 2 -
02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 1.031,20 (um mil e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 25/04/2017 à 25/08/2017
Data da Assinatura: 25/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E690CB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2017
Processo nº 0044/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos no Pregão 010/2017), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 04 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 2 -
02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 2.697,28 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 25/04/2017 à 25/08/2017
Data da Assinatura: 25/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:70C98E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2017
Processo nº 0044/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos no Pregão 010/2017), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 04 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 2 -
02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 3.220,76 (três mil e duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 25/04/2017 à 25/08/2017
Data da Assinatura: 25/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:033DF916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2017
Processo nº 0049/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DROGARIA DO ADAO LTDA
Objeto: Aquisição de 72 (setenta e duas) latas de Leite especial (Formula de Aminoácidos Livres) conforme oficio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul nº 36/2017 de 14 de fevereiro de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses.
Dotação Orçamentária: 2 -
02.02.08-10.301.006-2.031-3.3.90.32.00-131020
Valor: R$ 13.968,00 (treze mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 28/04/2017 à 28/08/2017
Data da Assinatura: 28/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Adão Belizário Mendes de Moraes, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:62D23E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2017
Processo nº 0046/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: Aquisição de dois veículos utilitários zero km ano e modelo 2017 a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente através do Contrato de Repasse nº 818207/2017/MDA/CAIXA Processo nº 1026017-23/2017/MDA/CAIXA, Programa de Desenvolvimento Territorial Infra Estrutura e Serviços , conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 -
02.02.05-20.606.004-1.002-4.4.90.52.00-100000
1 - 02.02.05-20.606.004-1.100-4.4.90.52.00-123000
Valor: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 28/04/2017 à 28/06/2017
Data da Assinatura: 28/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FC0CEDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2017
Processo nº 0046/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de dois veículos utilitários zero km ano e modelo 2017 a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente através do Contrato de Repasse nº 818207/2017/MDA/CAIXA Processo nº 1026017-23/2017/MDA/CAIXA, Programa de Desenvolvimento Territorial Infra Estrutura e Serviços , conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.05-20.606.004-1.100-4.4.90.52.00-123000
Valor: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)
Vigência: 28/04/2017 à 28/06/2017
Data da Assinatura: 28/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Karlos Cesar Fernandes, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:0DED0235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a Portaria nº 029/2015, a qual designava os membros da **Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS**, para o ano de 2015.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:BF328540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS**., para o ano de 2017, ficando assim constituída:

I) Valdecir Fernandes ..... Presidente
II) Erlon Fernando Possa Daneluz ..... Secretário
III) Jailton Alves da Silva ..... Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:5D468D12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 2.158,84
VIGENCIA 02/04/2017 A 02/05/2017
LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 31 DE ABRIL DE 2017.
ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E JONILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:FF2322CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 587/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **GLADIS CECILIA BASILIO**, matrícula nº 486-1, concursada no cargo de Professora de História, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dois dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2A130BB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 588/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 191-1, concursado no cargo de Carpinteiro, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dois dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8145299E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação com a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordo de cooperação para repasse de 800 (oitocentos) litros de diesel, mensais de abril a dezembro de 2017, como incentivo a produção à entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, inscrita no CNPJ n° 00.682.184/0001-17, com endereço no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, Lote 28-A, neste Município.
Art. 2º - O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.
Art. 3° - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AAB66E9B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação da Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2017".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, à Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 02 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para o exercício de 2017, no município de Sonora – MS, que engloba os temas sobre Gestão de Condicionalidades, Gestão de Cadastro, Capacitação, Monitoramento e Controle Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 02 de maio de 2017.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:88B4FD4C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017
PROCESSO N° 080/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 368/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa(s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as Gerências Municipais de Educação e Assistência Social em diversos eventos efetuados pelo Município, conforme edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 062/2017
Data de Abertura: 16 de Maio de 2017 – **Horas:** 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 03 de Maio de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A7758A97

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N°: 001/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N°: 001/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SONORA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pelo **Município**, diretamente para a **Fundação**, destinado a atendimento médico à população Sonorense, pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviço de terceiros e manutenção em geral da entidade, pagamento de médicos e rescisões trabalhistas, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste Termo de Contratualização**,** independentemente de transcrição ou de anexação
VIGENCIA: 03 de Abril a 31 de Dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM n. 1.044/2004 e Lei Municipal nº 783 de 04/04/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Correrão as contas da Gerência do Fundo Municipal de Saúde:
10.302.10008-2.034 – Manut. Blc. Atenção médica, Alta Complexidade Amb. Hosp.
3.3.50.43 – 100000 -Subvenções Sociais.
3.3.50.43 – 102000 - Subvenções Sociais.

VALOR TOTAL: R$ 2.272.500,00 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) em até 09 (Nove) parcelas de R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

SONORA-MS, 03 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ZANIN
Presidente

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:58559A7E

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
A F A PINTO – MINIMERCADO - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 46.162,25 (quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** referente aos itens 01 a 13, 16 a 25.

SONORA GÁS LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 56.155,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).**

Sonora – MS, 03 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7CC60A51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADOS: **BARONCELI & BARONCELI LTDA-ME** – DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017 – OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de Serviços de Análises Clinicas para a Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Hospital Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital– VIGÊNCIA A partir da assinatura do contrato até 03de maio de 2017.– VALOR: R$ 137.340,00(cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta reais) sendo os itens01 ao 55,– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.053- Manutenção do MAC. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Raulino Baroncele.

Taquarussu - MS, 03 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:07B4773D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de Empresa para a Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, para atendimento ao Transporte Escolar do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 16/05/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 03 de maio de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AF14348B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 270, DE 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 04 de Maio de 2017.

TERENOS, 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.05.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D60A9DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 271, DE 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EDSON ESNARRIAGA – sub judice, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Raio - X, Padrão X, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 04 de Maio de 2017.

Obs: O cargo Técnico em Raio X, para inclusão do candidato **EDSON ESNARRIAGA**, de acordo com a decisão proferida nos Autos Ação Originária nº 0800353-31.2015.8.12.0047 do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, Comarca de Terenos e Apelação nº 0800353-31.2015.8.12.0047.

TERENOS, 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.05.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4F013988

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 04/2017

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelos Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/05/2017, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
76155	FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE	5º

TERENOS, 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E3566D01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 001/2017

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, prorrogado pelo Decreto Nº 3.514/2013 de 05 de Dezembro de 2013, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/05/2017,

para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.
Obs: O cargo Técnico em Raio X, para inclusão do candidato **EDSON ESNARRIAGA**, de acordo com a decisão proferida nos Autos Ação Originária nº 0800353-31.2015.8.12.0047 do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, Comarca de Terenos e Apelação nº 0800353-31.2015.8.12.0047

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00012963	EDSON ESNARRIAGA	573026	00004

TERENOS, 03 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:36CBBDDF

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL

A Srª. Hermínia Alves de Almeida, diretora do Departamento de Saúde do município de Terenos/MS.

Convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a **Lei Federal 8689/93** artigo 12 sobre o tema: ***Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017***.

Data: 12 de maio de 2017
Horário: 09h00
Local: Centro Cultural Ramez Tebet

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:48C50C1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Fabiana Dos Santos Oliveira - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS, PANFLETOS E BLOCOS TIMBRADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: 02 de Maio de 2017 até 20 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Fabiana Dos Santos Oliveira

Três Lagoas/MS, 02 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:75C14AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15; e em cumprimento a nomeação que trata o item XI do Art. 1º, e do art. 27 da Lei 13.019 de 31/07/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Designa como membros para monitorar as parcerias firmadas entre a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Luís Fernando Tondeli Fochi
II - Membro: Maurelice Nunes dos Santos
III - Membro: Luciana Santos Trindade Corrêa

Art. 2º. Este decreto aplica-se aos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e seus aditivos.

Art. 3º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/2014 e alteração posterior.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6018C765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/17 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público/2015, Edital nº 026/2015, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

ÂNGELO GERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Edital nº 026/2015 do Concurso para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, prevê o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 026/2015, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **08 de maio de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3CAEDC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.467/SEMAD/2017

Dispõe sobre prorrogação do prazo de afastamento preventivo previsto no art. 3º da Portaria nº 1.109/SEMAD/2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao servidor J. S. S., conforme prevê o art. 152 da Lei nº 2.120/2006.
Art. 2º - Ao fim do prazo estabelecido cessarão os efeitos da suspensão, ainda que não concluído o procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 1.109/SEMAD/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de abril de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AEFEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.394/PMTL/SEMAD/DRH/2017 10/04/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **SILVIA YARA DE SOUZA BARRETTO**, matrícula - 22638-1, inscrita no CPF 32583364820, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16, lotada na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/04/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/04/2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C2F8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.417/PMTL/SEMAD/DRH/2017 11/04/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado o(a) servidor(a) Sr.(a) **OSMAR GONCALVES DOS ANJOS**, matrícula - 22642-1, inscrito no CPF 63849437191, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG GEST ADMINISTR FINAN, simbolo DCA17, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/04/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/04/2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06C148A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289/PMTL/SEMAD/DRH/2017 03/04/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado o(a) servidor(a) Sr.(a) **APARECIDO TEIXEIRA LIMA**, matrícula - 22625-1, inscrito no CPF 42146828153, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/04/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/04/2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0974072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 049/SEMEC/RH/2017.

Dispõe sobre a nomeação dos coordenadores da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA-PME) e Equipe Técnica:

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Trabalhador em Educação **URBANO RODRIGUES AZAMBUJA,** Referência **4** Código **1185**, Nível **PS2**, Classe **G,** portador do RG nº 071464 SSP/MS e CPF nº 322.289.881-20, para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA-PME)**.**

Art. 2º. Designar a Trabalhadora em Educação **ISABEL DE LOURDES LOPES SOUZA BORGES,** Referência **1** Código **15379**, Nível **EE3**, Classe **B,** portador do RG nº 000340508 SSP/MS e CPF nº 446.185.221-00, para exercer a função de Coordenadora da Equipe Técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 25 de abril de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EE8748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para realização de conserto, reparo e fornecimento de peças do aparelho de Mamografia (Mamógrafo) localizado na Clinica da Mulher, conforme solicitado na CI de nº 825/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20169/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA:

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
600	**26/04/2017**	**R$ 7.980,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Secretaria
Municipal de Saúde Pública – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte – 102000 - Ficha – 423.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CCE00643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço dos procedimentos de Exploração de via Biliar e Derivação Biliodigestiva para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória do (a) paciente Dolorita Paula dos Santos- 0800956-17.2017.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1032/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20176/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
594	**26/04/2017**	**R$ 19.183,71**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Secretaria
Municipal Saúde Pública – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:503F764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20177/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.177/2017.

EMPRESA: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.993.632/0001-79

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para Transporte/Deslocamento Terrestre Intermunicipal e Interestadual para atendimento aos usuários da Assistência Social na migração ao Município de origem, bem como atendimentos aos funcionários do Conselho Tutelar, CREAS, e demais setores da Assistência Social de acordo com a necessidade, conforme o Termo de Referência.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
09.11.08.244.402.2.019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33903945 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 128 – FR 182504.
09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33903945 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 117 – FR 100000.

Três Lagoas-MS, 02 de maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:55C6CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, domésticos, escolares e colchões, para prover estrutura às instalações dos Centros de Educação Infantil (CEI's) "Andréa Martinez Tabanez" e ao futuro CEI que será implantado no antigo prédio onde funcionou a Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1222	24/04/2017	R$ 16.417,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUPAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1259	26/04/2017	R$ 12.271,50

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUPAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1304	26/04/2017	R$ 52.929,28

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8A424702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utilidades (linha branca), para prover estrutura às cozinhas dos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Esnino (REME), visando a melhoria dos serviços de Alimentação Escolar, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1380	28/04/2017	R$ 8.800,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: SUPERAR EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1381	28/04/2017	R$ 50.500,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: SUPERAR EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1382	28/04/2017	R$ 73.090,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EA610AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
EDITAL AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antônio Gonçalves, localizada na Avenida Clodoaldo Garcia, n° 470, Bairro Santos Dumont, no município de Três Lagoas - MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CEEDD17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 13 ISOLADO FMS POR INCORREÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.123.926,29	4.229.165,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.028.113,15	11.181.270,97
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS – SAúDE	87.348,85	38.504,69	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	8.485.732,62	6.885.146,63
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	87.348,85	38.504,69	COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	40.194,26
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	4.252.007,91	3.394.445,52	COMPONENTE PARA A IMPLANTAçãO DE AçõES E	0,00	231.040,55
COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	81.136,37	64.834,97	COMPONENTE PARA A QUALIFICAçãO DA GESTãO	0,00	233.448,48
COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	17.051,06	9.657,27	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	0,00	462.858,86
COMPONENTE DE VIGILâNCIA EM SAúDE – (PRT	143.852,66	81.001,65	ORDINARIO	0,00	224.122,94
COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	870.275,47	966.995,64	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	151.709,46	0,00
COMPONENTE PARA A QUALIFICAçãO DA GESTãO	0,00	108,32	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	8.334.023,16	5.693.481,54
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA FIXO –	412.806,29	349.297,63	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	2.993.444,81	3.578.005,83
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	2.103.783,50	1.860.550,04	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	12.811,90	72.805,18
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIçOS DE SAú	623.102,56	62.000,00	COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	54.135,98
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/SAúDE	304.055,08	28.329,78	COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	2.219,46	2.495,05
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	304.055,08	28.329,78	COMPONENTE DE VIGILâNCIA EM SAúDE – (PRT	31.898,33	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/SAúDE	222.759,82	1.674,77	COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	639.706,55	172.654,39
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	222.759,82	1.674,77	COMPONENTE PARA A IMPLANTAçãO DE AçõES E	0,00	154.066,57
TRANSF. DE REC. DO SIST. úNICO DE SAúDE – SUS/ESTADO	1.257.754,63	769.955,64	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA FIXO –	535.210,41	88.605,86
COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	1.095,78	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	1.712.608,54	2.835.318,21
COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	32.407,73	27.246,25	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	58.989,62	197.924,59
COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	2.875,53	1.906,38	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/SAúDE	437.855,80	13.483,91
COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	208.188,32	216.157,03	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	437.855,80	13.483,91
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	1.014.283,05	523.550,20	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/SAúDE	158.543,00	172.750,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-3.744,59	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	158.543,00	172.750,10
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	8.559.494,26	7.193.805,92	TRANSF. DE REC. DO SIST. úNICO DE SAúDE – SUS/ESTADO	952.536,92	531.884,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	8.559.494,26	7.193.805,92	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	0,00	78.076,33
REPASSE RECEBIDO	8.559.494,26	7.193.805,92	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	172.360,43
EXTRA-ORÇAMENTARIA	2.690.967,05	2.106.188,52	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	37.682,36	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	706.286,93	399.703,41	COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	162.813,93	33.450,40
RP NÃO PROCESSADOS -INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	564.488,69	166.487,49	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	752.040,63	247.997,34
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	141.798,24	233.215,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	140.000,00
CONSIGNAÇÕES	1.984.680,12	1.706.485,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	140.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	621.468,08	515.536,54	REPASSE CONCEDIDO	0,00	140.000,00
INSS	111.087,69	91.178,77			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.264.071,14	2.021.148,63
ISS	16.026,55	13.716,31	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	344.001,22	373.950,20
OUTROS CONSIGNATARIOS	462.561,14	435.437,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	111.786,45	194.880,55
PENSAO ALIMENTICIA	2.290,20	2.568,98	RP PROCESSADOS PAGOS	232.214,77	179.069,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	198.232,18	166.106,80	CONSIGNAÇÕES	1.920.069,92	1.647.198,43
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	534.290,69	452.789,91	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	621.468,08	515.536,54
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	27.137,70	23.219,69	INSS	96.266,37	94.944,51
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	11.585,89	5.930,36	ISS	20.563,59	8.918,95
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	930.251,61	743.510,96	OUTROS CONSIGNATARIOS	475.625,83	388.533,10
CONTA ÚNICA	930.251,61	743.510,96	PENSAO ALIMENTICIA	2.248,20	2.568,98
TOTAL	18.304.639,21	14.272.671,21	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	184.318,94	164.682,39
			RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	493.684,06	452.789,91
			RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	15.125,42	13.293,69
			RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	10.769,43	5.930,36
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	3.012.454,92	930.251,61
			CONTA ÚNICA	3.012.454,92	930.251,61
			TOTAL	18.304.639,21	14.272.671,21

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:32D3833B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.534

RUA BONFIM, 441 - Centro
03501517/0001-52
Exercício: 2017

DECRETO Nº 3534 , DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar. Na importância de R$ 45.066,32 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ					
	1		01.031.0001.1050.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	45.066,32			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	38		04.122.0003.2008.0000	Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	-12.066,32			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	65		04.122.0004.1001.0000	Aquisição de Bens Imóveis	-33.000,00			
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

CAMAPUÃ, 02 de maio de 2017

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:07CD31AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.525

RUA BONFIM, 441 - Centro	
03501517/0001-52	Exercício: 2017

DECRETO Nº 3525 , DE 12 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	136		08.122.0003.2017.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	12.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	156		08.243.0022.2286.0000	Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	-12.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ, 12 de abril de 2017

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1C8564A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PROCESSO: 1224/2017

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **Lindalva Martins dos Santos & CIA Ltda ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.496.063/0001-02, com estabelecimento à Rua Monte Alegre nº5060, JD Ouro Verde, Cep.79.833-120 , na cidade Dourados MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Peterson Massirer da Silva** , brasileiro, portador(a) do RG n.º 1573223, emitida pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 040.517.371-79, **Mega Ponto Com Comercio e Serviços Ltda ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.125.604/0001-79, com estabelecimento à Rua Antonio Emilio de Figueiredo nº3.045 , Vila Sulmat na cidade Dourados MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Edson Antonio de Lima Mello** brasileiro, portador Da carteira de identidade n.º 73406, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º .652.459.891-15, **Comercial K&D Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.182.696/0001-17, com estabelecimento à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Cep. 79112-410 na cidade Campo Grande MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Gilson de Oliveira Domingos** , brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 7652, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º 011.839.521-12, **KSL Products EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.548.288/0001-94, com estabelecimento na rua Jornalista Valdir Lago, 1243, bairro Jardim Aero Rancho II, CEP:79.082-075, na Cidade de Campo Grande MS, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG nº 105.485 emitida pela SSP/MS e do CPF:294.494.801-68, **Capilé Comercio e Tecnologia Ltda EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.646.927/0001-45 com estabelecimento na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 240, Jardim Canaã III, CEP: 79840-612 na Cidade de Dourados Mato Grosso do Sul, representada neste ato pelo Sr. **Adson Rivelino da Silva Capilé**, nacionalidade brasileira, empresário, portador da CI sob o RG nº 534.952 expedida pela SSP/MS e inscrita no, CPF n. 529.118.961-49, **C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.714.275/0001-64, com estabelecimento à Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº696, Jardim TV Morena Cep. 79050-080, na cidade Campo Grande MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Leandro Cardozo Gonçalves**, brasileiro, portador do RG n.º 1182150 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º.973.778.211-91 ,**Newpc Tcnologia Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º20.892.343/0001-15, com estabelecimento à Rua Imaculado Coração de Maria nº93, Bairro: Carandá Bosque ,Cep.79032-200 , na cidade Campo Grande MS doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Alan Valerio Pires Ramos** brasileiro, portador do RG n.º7883446, emitida pela SSP/MG, e do CPF n.º .004.625.056-50, **Mallone Comércio e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º00.589.733/0001-03, com estabelecimento à Rua Marcelino Pires nº 2371, Cep. 79.800-002 Centro na cidade Dourados MS doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Jeferson José Simões** ,brasileiro, portador do RG n.º 1307412, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º969.296.501-53, **Nacional Comercio e Serviços Ltda EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.741.293/0001-93, com estabelecimento à Rua Quatorze de Julho nº33, Salão, Cep.79004-390 na cidade Campo Grande MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Américo Delano Mendonça** , brasileiro, portador do RG n.º500437 ,emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .424.526.941-34, **LG de Souza Barsaglia EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.158.202/0001-33, com estabelecimento à rua Avenida Pedro Taques nº946,Zona 07 Cep. 87.030-000 na cidade de Maringá PR doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Igor Labiak Junior** brasileiro, portador do RG n.º 6454164-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º .006.041.489-84, **OF MOURA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.741.310/0001-80, com estabelecimento na Rua Aquidauana, n°813, Jardim Caramuru, Cep: 79806-070, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Erivaldo Machado da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 938782, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .636.637.321-34, **N.M. Rebelo ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.128.521/0001-57 com estabelecimento à Avenida Pres. Castelo Branco , Nº1525, Centro Cep. 85990-000 na cidade Paraná PR doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Jonatan Rafael Rebelo** , brasileiro, portador do RG n.º737777-0 , emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º .035.382.899-80, **Lucelene Babosa Nunes Assis ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º12.772.384/0001-40 com estabelecimento à Rua Guilherme Machado de Souza Q03,L05,Casa 02, Pous. Das Nascentes, Cep. 75819-000, na cidade Lagoa Santa GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Raphael Aparecido Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG n. 807.869, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .001.235.931-90, **Juliano Vezentin EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08.694.780/0002-00 com estabelecimento à Rua Figueira Leste nº59, Bairro Centro , Cep. 75828-000 na cidade Chapadão do Céu GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Cristiano Neves Emerenciano**, brasileiro, portador do RG n. 001.555.188, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º .015.321.451-10 nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1224/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de material permanente, equipamentos e mobiliários, conforme termo de referência anexo, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais permanente, equipamentos e mobiliários pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os materiais permanente, equipamentos e mobiliários devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. O objeto desta licitação devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais permanente, equipamentos e mobiliários se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os materiais permanente, equipamentos e mobiliários imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais permanente, equipamentos e mobiliários, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos os materiais permanente, equipamentos e mobiliários constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LDTA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
22	CABO TELEFONICO CCI 02PAR	MTS	200	MULTITOC	R$ 0,44	R$ 88,00
26	CAIXA DE CABO DE REDE -CAT 5 -4 PARES PARA USO EXTERNO BLINDADO	UN	1	MULTILASER	R$ 240,00	R$ 240,00
62	PEN DRIVE 8 GB	UN	30	MAXPRINT	R$ 18,50	R$ 555,00
63	PENDRIVE 8 GB	UN	6	MAXPRINT	R$ 18,50	R$ 111,00
71	RACK SERVIDOR 12U DE PAREDE	UN	1	NAZDA	R$ 407,00	R$ 407,00
Total Por Fornecedor: R$						**1.401,00**
NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
13	APOIO DE PULSO PARA TECLADO	UN	100	PISC	R$ 33,34	R$ 3.334,00
59	NOBREAK PARA COMPUTADOR-MICROPESSADP COM 8 TOMADAS TOTENCIA MINIMA 122 VA RENDIMENTO AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE VOLTAGEM (115v e 220v),alimentação full range, filtro de linha conexões tomadas no padrão NBR14136 GA-RANTIA 12 MESES.	UN	5	RAGTECH	R$ 348,00	R$ 1.740,00
Total Por Fornecedor: R$						**5.074,00**
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
11	APARELHO TELEFONICO S FIO SEM CHAVE IDENTIFICADOR DE CHAMADA -Cor preto.	UN	5	INTELBRAS	R$ 87,00	R$ 435,00
Total Por Fornecedor: R$						**435**
MEGA PONTO COM COM. E SERV. LTDA-ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X150MM	UN	100	BLACK JACK	R$ 0,20	R$ 20,00
2	2 ABRAÇADEIRA DE NYLON 4X250MM	UN	100	BLACK JACK	R$ 0,20	R$ 20,00
3	ADAPTADOR DE TOMADAS T	UN	10	BENJAMIN	R$ 4,90	R$ 49,00
4	4 ADAPTADOR P TOMADA UNIVERSAL 03 PINO 2P TERRA	UN	10	ILUMI	R$ 7,50	R$ 75,00
10	APARELHO TELEFONICO-Aparelho telefônico de mesa, de teclas, com fio e função flash	UN	70	INTELBRAS	R$ 36,00	R$ 2.520,00
12	APIO ERGONOMICO PARA PÉS	UN	100	MULTILASER	R$ 31,00	R$ 3.100,00
24	CADEIRAS COM RODINHAS E ALTURA REGU-LAVEL	UN	15	VIANFLEX	R$ 80,00	R$ 1.200,00
28	CARTUCHO HP 122 COLORIDO-Cartucho 122xI colorido para impressora Hp s2050	UN	10	MASTER	R$ 47,50	R$ 475,00
29	CARTUCHO HP 122 PRETO-Cartucho 122xI preto para impressora Hp s2050	UN	10	MASTER	R$ 33,00	R$ 330,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSÃO COLORIDO Nº122 DE 20ML	UN	10	MASTER	R$ 25,00	R$ 250,00
31	CARTUCHO PARA IMPRESSÃO PRETO Nº122 DE 20ML	UN	10	MASTER	R$ 33,00	R$ 330,00
34	CONECTOR RJ 45 CAT 5 E	UN	720	FURUKAWA	R$ 0,17	R$ 122,40
35	CONECTORES RJ 45 MACCHO	UN	150	FURUKAWA	R$ 0,17	R$ 25,50
72	ROTEADOR WIRELLES	UN	4	TP-LINK	R$ 59,00	R$ 236,00
80	TECLADO P/COMPUTADOR ABNT2 PS2-Teclado padrão, 107 teclas, cor preta, conexão PS2, comprimento do cabo 1,8m, força de fun-cionamento 12g.	UN	25	MULTILASER	R$ 15,90	R$ 397,50
82	TONER PARA IMPRESSORA WORK 3045	UN	60	MASTER	R$ 17,95	R$ 1.077,00
83	TONER MODELO 85A PARA IMPRESSORA LASERJET P1102	UN	10	MASTER	R$ 27,40	R$ 274,00
85	TTONER PARA IMPRESSORA WORK CENTER 3220 / 3210	UN	160	MASTER	R$ 67,50	R$ 10.800,00
86	TONNER-TONNER KIT CE310A, CE311A, CE 33312A, CE313A	UN	20	MASTER	R$ 135,00	R$ 2.700,00
87	TONNER MLT-D 111S PRETO	UN	5	MASTER	R$ 61,00	R$ 305,00
88	TONNER CF210A,CF211A,CF212A,CF213A	UN	3	MASTER	R$ 54,00	R$ 162,00
89	TONNER HP CB 435 A	UN	25	MASTER	R$ 28,00	R$ 700,00
92	TONNER MLT-D 104S PRETO	UN	20	MASTER	R$ 52,00	R$ 1.040,00
Total Por Fornecedor: R$						**26.208,40**
COM COMERCIO ASSIST. TEC HOSP LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
39	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL	UM	14	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 364,00
Total Por Fornecedor: R$						**364**
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
32	COMPUTADOR	KIT	11	NEWPC PRO I	R$ 1.480,00	R$ 16.280,00
33	CONECTOR RJ 45 FEMEA	UN	40	AD-CONECT	R$ 4,50	R$ 180,00
42	FONTE ATX POTENCIA NOMINAL 200W	UN	15	PC-TOP	R$ 40,00	R$ 600,00
43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500 WATTS	UN	10	PC-TOP	R$ 106,00	R$ 1.060,00
44	FONTE PARA COMPUTADOR TIPO ATX 550WATTS	UN	100	WISECASE	R$ 145,00	R$ 14.500,00
56	MOUSE OPTICO PS2	UN	25	PC-TOP	R$ 6,30	R$ 157,50
57	MOUSE OPTICO USB	UN	320	PC-TOP	R$ 5,80	R$ 1.856,00
68	PLACA DE REDE PCI 10 100 MBPS FAST	UN	2	T.D.A	R$ 10,00	R$ 20,00
69	PLACA DE REDE USB WI-FI	UN	10	ING	R$ 25,00	R$ 250,00
70	PLACA DE REDE WI-FI 150MBPS USB	UN	2	ING	R$ 25,00	R$ 50,00
Total Por Fornecedor: R$						**34.953,50**
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LITDA-ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
16	BASE PARA MOUSE COM GEL M PRINT	UN	100	FORTREK	R$ 16,18	R$ 1.618,00
18	CABIDEIRO DE COLCHÃO	UN	2	CARRARO	R$ 64,80	R$ 129,60
49	HD SATA 500 P/COMPUTADOR	UN	4	SEAGATE	R$ 153,00	R$ 612,00
77	SWITCH 16 PORTAS, 110 VOLTS, 10/1000 MBPS	UN	25	ENCORE	R$ 104,00	R$ 2.600,00
Total Por Fornecedor: R$						**4.959,60**
KSL PRODUCTS LTDA-ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
55	MESA DE REUNIÃO	UN	1	PERSOFLEX	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
Total Por Fornecedor: R$						**1.280,00**
L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**

6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000	UN	2	ELGIN	R$ 4.499,00	R$ 8.998,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48000BTUS	UN	1	ELGIN	R$ 6.190,00	R$ 6.190,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO 9000	UN	3	ELGIN	R$ 1.145,00	R$ 3.435,00
14	AR CONDICIONADO 1200 BTUS	UN	1	ELGIN	R$ 1.315,00	R$ 1.315,00
Total Por Fornecedor: R$						**19.938,00**
COMERCIAL K&D LTDA- EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
17	BATERIA DE LITIO P CMOS	UN	10	GP	R$ 1,05	R$ 10,50
19	CABO DE REDE CAT5E	CX	1	MULTILASER	R$ 160,00	R$ 160,00
20	CABO DE REDE CAT5E	UN	5	MULTILASER	R$ 160,00	R$ 800,00
21	CABO DE REDE CAT5E 100 MTS	MTS	100	MULTILASER	R$ 44,00	R$ 4.400,00
23	CADEIRA PARA OBESO	UN	6	MOGIFLEX	R$ 490,00	R$ 2.940,00
25	CAIXA DE CABO DE REDE	UN	2	MULTILASER	R$ 160,00	R$ 320,00
38	EMENDAS RJ 45 CAT5E	UN	20	FORTRECK	R$ 1,65	R$ 33,00
40	FILTRO DE LINHA C 03 TOMADAS	UN	6	FORTRECK	R$ 13,90	R$ 83,40
41	FILTRO DE LINHA C 05 TOMADAS	UN	10	FORTRECK	R$ 13,90	R$ 139,00
51	LONGARINA 3 LUG	UN	2	MOGIFLEX	R$ 175,00	R$ 350,00
53	MESA DE 1 20 X 0 60 X 0 75CM	UN	6	WORKFLEX	R$ 240,00	R$ 1.440,00
61	PASTA TERMICA 100G	UN	200	IMPLASTEC	R$ 11,70	R$ 2.340,00
74	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS	UN	100	RUSTIKA	R$ 24,50	R$ 2.450,00
79	TECLADO ABNT2 USB	UN	20	FORTRECK	R$ 14,90	R$ 298,00
81	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	UN	300	FORTRECK	R$ 13,98	R$ 4.194,00
84	TONER MPF M127 FN	UN	100	TR	R$ 35,00	R$ 3.500,00
Total Por Fornecedor: R$						**23.457,90**
OF MOURA EIRELI - ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
37	HD 500 GB SATA	UN	50	MULTILASER	R$ 0,98	R$ 49,00
46	HD EXTERNO 1 TB (TERABYTE)	UN	3	SEAGATE	R$ 176,00	R$ 528,00
47	HD EXTERNO 1TB	UN	1	SEAGATE	R$ 265,00	R$ 265,00
48	IMPRESSORA DESKJET F2050	UN	10	SEAGATE	R$ 265,00	R$ 2.650,00
50	PILHA DE PLACA MÃE CMOS	UN	1	HP	R$ 318,00	R$ 318,00
65	SWITCH 24 PORTAS 100/ 1000MBPS	UN	15	ELGIN	R$ 1,78	R$ 26,70
75	SWITCH 08 PORTAS	UN	14	TP LINK	R$ 279,00	R$ 3.906,00
76	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBS	UN	3	TP LINK	R$ 37,00	R$ 111,00
78		UN	1	TP LINK	R$ 37,00	R$ 37,00
Total Por Fornecedor: R$						**7.890,70**
N.M. REBELO - ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
5	APARELHO COLPOSCOPIO BINOCULAR LED	UN	1	MEDPEJ	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS-ciclo quente/frio voltagem nonofafasico 220v frequência 60hz com filtro anti po e anti bactéria, filtro deionizador funções timer e sleep garantia do equipamento e compressor de 1 ano .	UN	15	GREE	R$ 1.340,00	R$ 20.100,00
60	NOTEBOOK CORE I5 8GB	UN	3	ACER	R$ 2.490,00	R$ 7.470,00
64	PIA DE ESCOVAÇÃO	UN	3	SICA INOX	R$ 2.090,00	R$ 6.270,00
Total Por Fornecedor: R$						**37.490,00**
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
15	ARMARIO DE AÇO PASTA AZ 4 PORTAS	UN	3	NOBRE	R$ 790,00	R$ 2.370,00
58	NOBREAK 700 VA 110 V	UN	2	TS SHARA	R$ 298,00	R$ 596,00
Total Por Fornecedor: R$						**2.966,00**
LUCELENE BARBOSA N. ASSIS ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
45	FRIGOBAR 117 L-completo com partileiras , portas latas e garrafa , e com pes nivelados, compartimento gold drink .	UN	1	ELECTROLUX RE 120	R$ 944,89	R$ 944,89
54	MESA DE CENTRO 33,5X 63X63 MDF	UN	1	PLANEJAR	R$ 117,69	R$ 117,69
66	PILHAS MODELO AA	UN	10	VINIK	R$ 0,60	R$ 6,00
67	PILHAS MODELO AAA	UN	20	VINIK ZC AAA2	R$ 0,59	R$ 11,80
Total Por Fornecedor: R$						**1.080,38**
Total Geral: R$						**167.498,48**

Valor Total do Processo: R$ 167.498,48 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Detentoras	Valor Total:
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LDTA	R$ 1.401,00
NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 5.074,00
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	R$ 435,00
MEGA PONTO COM COM. E SERV. LTDA-ME	R$ 26.208,40
COM COMERCIO ASSIST. TEC HOSP LTDA	R$ 364,00
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME	R$ 34.953,50
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LITDA-ME	R$ 4.959,60
KSL PRODUCTS LTDA-ME	R$ 1.280,00
L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP	R$ 19.938,00
COMERCIAL K&D LTDA- EPP	R$ 23.457,90
OF MOURA EIRELI - ME	R$ 7.890,70
N.M. REBELO - ME	R$ 37.490,00
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 2.966,00
LUCELENE BARBOSA N. ASSIS ME	R$ 1.080,38
Total Geral: R$	R$ 167.498,48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Lindalva Martins dos Santos & Cia LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º05.496.063/0001-02
PETERSON MASSIRER DA SILVA

Mega Ponto Com Comercio e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º 14.125.604/0001-79
EDSON ANTONIO DE LIMA MELLO

Comercial K&D LTDA EPP
CNPJ/MF sob o n.º 17.182.696/0001-17
GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS

KSL Products EIRELI ME
CNPJ/MF sob o n.º 04.548.288/0001-94
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

Capilé Comercio e Tecnologia LTDA EPP
CNPJ/MF sob o n.º 13.646.927/0001-45
ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ

C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n.º15.714.275/0001-64
LEANDRO CARDOZO GONÇALVES

Newpc Tcnologia EIRELI -ME
CNPJ/MF sob o n.º20.892.343/0001-15
ALAN VALERIO PIRES RAMOS

Mallone Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º00.589.733/0001-03
JEFERSON JOSÉ SIMÕES

Nacional Comercio e Serviços LTDA EPP
CNPJ/MF sob o n.º02.741.293/0001-93
AMÉRICO DELANO MENDONÇA

LG de Souza Barsaglia EPP
CNPJ/MF sob o n.º15.158.202/0001-33
IGOR LABIAK JUNIOR

Of Moura EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.05.741.310/0001-80
ERIVALDO MACHADO DA SILVA

N.M. Rebelo ME
CNPJ/MF sob o n.º 19.128.521/0001-5
JONATAN RAFAEL REBELO

Lucelene Babosa Nunes Assis ME
CNPJ/MF sob o n.º12.772.384/0001-40
RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS

Juliano Vezentin EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.º08.694.780/0002-00
CRISTIANO NEVES EMERENCIANO

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E3820851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 PROCESSO:1447/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS- MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **Jardim Cosméticos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.720.752/0001-22, com estabelecimento na Rua José Bonifácio, n° 610, Sala 02, Centro, Cep: 99740-000, na cidade Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, portador do RG n.º014412 MD/MS, e do CPF n.º .582.433.801-91,**Àgil Produtos para Saúde Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.595.557/0001-80, com estabelecimento na Av. Madri, n°1.114, Vila Alba, Cep: 79.100-430, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Moreira Corrêa**, brasileiro, portador do RG n.º 1456275, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .032.376.351-03,**MS Sáude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua Xingu, n° 55, Vila Rica, Cep: 79.022-200, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Alex Tognasini**, brasileiro, portador do RG n.º 47698097-5, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 301.534.748-90, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1447/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 031/2017– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de fraldas para uso infantil e geriátricas para atendimento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de fraldas para uso infantil e geriátricas nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem forneceras fraldas para uso infantil e geriátricas pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1.O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberáa Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3.A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das Aquisição de fraldas para uso infantil e geriátricas ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Asfraldas para uso infantil e geriátricas devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. As fraldas para uso infantil e geriátricas devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2.O recebimento das fraldas para uso infantil e geriátricas se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das fraldas para uso infantil e geriátricas, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusa das fraldas para uso infantil e geriátricas com validade vencida, imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6.A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Asfraldas para uso infantil e geriátricas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a fralda para uso infantil e geriátrica, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega das fraldas para uso infantil e geriátricas correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das fraldas para uso infantil e geriátricas constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a)Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b)Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1.A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2.O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4.A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição de fraldas para uso infantil e geriátricas, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das fraldas para uso infantil e geriátricas, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7.A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I -Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5.A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I -suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7.A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena

.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12.A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13.O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1.A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1.A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICAM- Pacote com 08 unidades.	PCT	57600	Veneza	R$ 5,52	R$ 317.952,00
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICAP - Pacote com 12 unidades	PCT	1500	Veneza	R$ 7,80	R$ 11.700,00
4	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICAG-Pacote com 24 unidades.	PCT	3536	Jardim Baby	R$ 7,92	R$ 28.005,12
5	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICAGG-Pacote com 08 unidades.	PCT	720	Jardim Baby	R$ 2,88	R$ 2.073,60
8	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICAXG -Pacote com 20 unidades.	PCT	1536	Jardim Baby	R$ 7,40	R$ 11.366,40
Total Por Fornecedor						**R$ 371.097,12**
ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G Pacote com 08 unidades.	PCT	105600	DESCARPACK	R$ 5,79	R$ 611.424,00
9	FRALDA GERIATRICA GG	UN	63000	DESCARPACK	R$ 0,73	R$ 45.990,00
Total Por Fornecedor						**R$657.414,00**
MS SAUDE DIS. DE M. HOSP. LTDA ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
6	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICAM Pacote com 26 unidades.	PCT	1520	DESCARPACK	R$ 8,31	R$ 12.631,20
7	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICAP Pacote com 48 unidades.	PCT	1520	DESCARPACK	R$ 14,10	R$ 21.432,00
Total Por Fornecedor: R$						**34.063,20**
Total Geral: R$						**1.062.574,32**

Valor total do Processo:**R$1.062.574,32 (um milhão sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro e trinta e dois centavos)**

Detentoras	Valor Total:
JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME	R$ 371.097,12
ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	R$ 657.414,00
MS SAUDE DIS. DE M. HOSP. LTDA ME	R$ 34.063,20
Total Geral: R$	R$ 1.062.574,32

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Jardim Cosméticos LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n.º23.720.752/0001-22
ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Àgil Produtos para Saúde Eireli ME
CNPJ/MF sob o n.º24.595.557/0001-80
EDUARDO MOREIRA CORRÊA

MS Sáude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n.º24.595.488/0001-05
ALEX TOGNASINI

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:CFF68396

